

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem do Alimento	Peso (em g)			DAP (em g)	Esp. (em g)	Volume (em ml)	Bacilo (em g)	Observações
				Alimento	Alimento	Alimento					
1	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
2	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
3	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
4	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
5	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
6	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
7	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
8	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
9	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
10	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
11	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
12	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
13	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
14	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
15	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
16	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
17	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
18	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
19	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
20	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
21	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
22	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
23	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
24	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
25	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
26	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
27	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
28	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
29	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
30	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
31	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
32	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
33	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
34	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
35	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
36	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
37	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
38	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
39	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
40	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
41	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
42	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
43	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
44	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
45	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
46	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
47	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
48	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
49	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
50	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
51	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
52	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
53	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
54	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
55	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
56	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
57	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
58	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
59	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
60	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
61	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
62	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
63	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
64	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
65	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
66	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
67	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
68	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
69	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
70	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
71	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
72	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
73	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
74	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
75	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
76	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
77	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
78	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
79	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
80	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
81	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
82	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
83	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
84	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
85	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
86	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
87	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
88	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
89	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
90	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
91	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
92	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
93	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
94	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
95	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
96	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
97	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
98	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
99	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
100	Alentejo	Alentejo	Alentejo	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	

[illegible]

Anexo no 10a (2)										Observações
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem (km)	Altura (m)	Cap (m)	DAP (m)	Diã (m)	Válvula (cm)	Estado	
131	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	12	1,64	0,01	Seca	
132	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	120	5	0,80	0,01	Seca	
133	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	120	5	0,80	0,01	Seca	
134	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
135	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
136	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
137	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
138	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
139	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
140	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
141	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
142	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
143	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
144	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
145	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
146	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
147	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
148	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
149	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
150	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
151	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
152	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
153	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
154	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
155	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
156	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
157	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
158	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
159	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
160	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
161	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
162	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
163	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
164	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
165	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
166	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
167	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
168	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
169	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
170	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
171	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
172	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
173	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
174	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
175	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
176	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
177	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
178	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
179	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
180	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
181	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
182	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
183	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
184	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
185	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
186	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
187	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
188	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
189	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
190	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
191	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
192	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
193	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
194	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
195	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
196	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
197	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
198	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
199	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
200	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
201	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
202	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
203	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
204	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
205	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
206	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
207	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
208	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
209	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
210	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
211	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
212	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
213	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
214	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
215	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
216	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
217	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
218	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
219	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
220	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
221	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
222	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
223	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
224	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
225	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
226	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
227	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
228	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
229	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
230	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
231	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
232	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
233	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
234	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
235	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
236	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
237	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
238	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
239	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
240	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
241	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
242	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
243	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
244	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
245	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
246	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
247	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
248	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
249	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
250	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
251	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
252	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
253	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
254	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
255	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
256	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
257	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
258	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
259	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
260	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
261	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
262	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
263	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
264	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
265	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
266	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
267	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
268	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
269	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste	500	100	15	1,00	0,14	Seca	
270	erva do cano	Berlinia racemosa	Nordeste</							

TABLE 10. ANALYSIS OF CORRELATION COEFFICIENTS					
LARGE		SMALL		TOTAL	
Method	Size	Adaptive (N)	Adaptive (M)	Correlation (N)	Correlation (M)
1	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
2	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
3	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
4	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
5	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
6	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
7	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
8	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
9	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
10	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
11	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
12	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
13	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
14	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
15	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
16	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
17	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
18	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
19	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
20	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
21	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
22	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
23	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
24	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
25	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
26	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
27	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
28	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
29	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
30	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
31	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
32	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
33	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
34	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
35	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
36	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
37	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
38	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
39	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
40	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
41	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
42	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
43	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
44	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
45	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
46	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
47	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
48	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
49	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
50	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
51	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
52	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
53	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
54	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
55	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
56	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
57	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
58	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
59	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
60	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
61	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
62	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
63	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
64	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
65	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
66	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
67	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
68	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
69	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
70	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
71	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
72	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
73	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
74	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
75	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
76	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
77	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
78	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
79	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
80	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
81	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
82	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
83	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
84	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
85	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
86	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
87	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
88	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
89	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
90	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
91	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
92	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
93	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
94	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
95	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
96	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
97	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
98	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
99	25	0.02424	0.017	0.021	0.019
100	25	0.02424	0.017	0.021	0.019

LEGENDA

GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL MOLADA (5,3 x 4,0 x 0,40 m)

GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL TUBULAR (30 m) →

RAMAL DE ÁGUA PLUVIAL (30 m) →

REDE DE ESGOTO (30 m) →

REDE DE ÁGUA FRIA (30 m) →

REDE DE GÁS (30 m) →

REDE DE TELEFONE (30 m) →

REDE DE ÁGUA DE A. T. 750

PLANTA DE SITUAÇÃO ATUAL

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DHS / PLANO INTEGRADO

LOCAL: AV. ALCANTARA MACHADO X R. BRESSER X R. JOÃO CATANHA MOOÇA – SÃO PAULO / SP – CEP. 03162-030

CODIGOS: 03.03.03 - 06.03.04.3 - 10.100.9 - 1

PREF. REGIONAL: MOOÇA

PROPRIETÁRIOS: TENEZ-MOBILIAR S.A.

CONTRIBUTANTES: 027.050.0101-8

CAT. USU: DHS-V - 1

HS-2 / H/MP

ZONAL: USU / H/MP

RECEITA: 1,2000

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DE QUALQUER TIPO DE DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE O TERRENO.

DECLARO QUE QUO QUANDO FOR NECESSÁRIO, O CONTRATANTE AUTORIZA O CONTRATADO A ADQUIRIR, EM NOME PRÓPRIO, O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

DATA: 03/06/2010

ASS: [Assinatura]

CPF: 03.162.030-030

END: R. ALCANTARA MACHADO, 100 - J. MOOÇA - SP

CEP: 03162-030

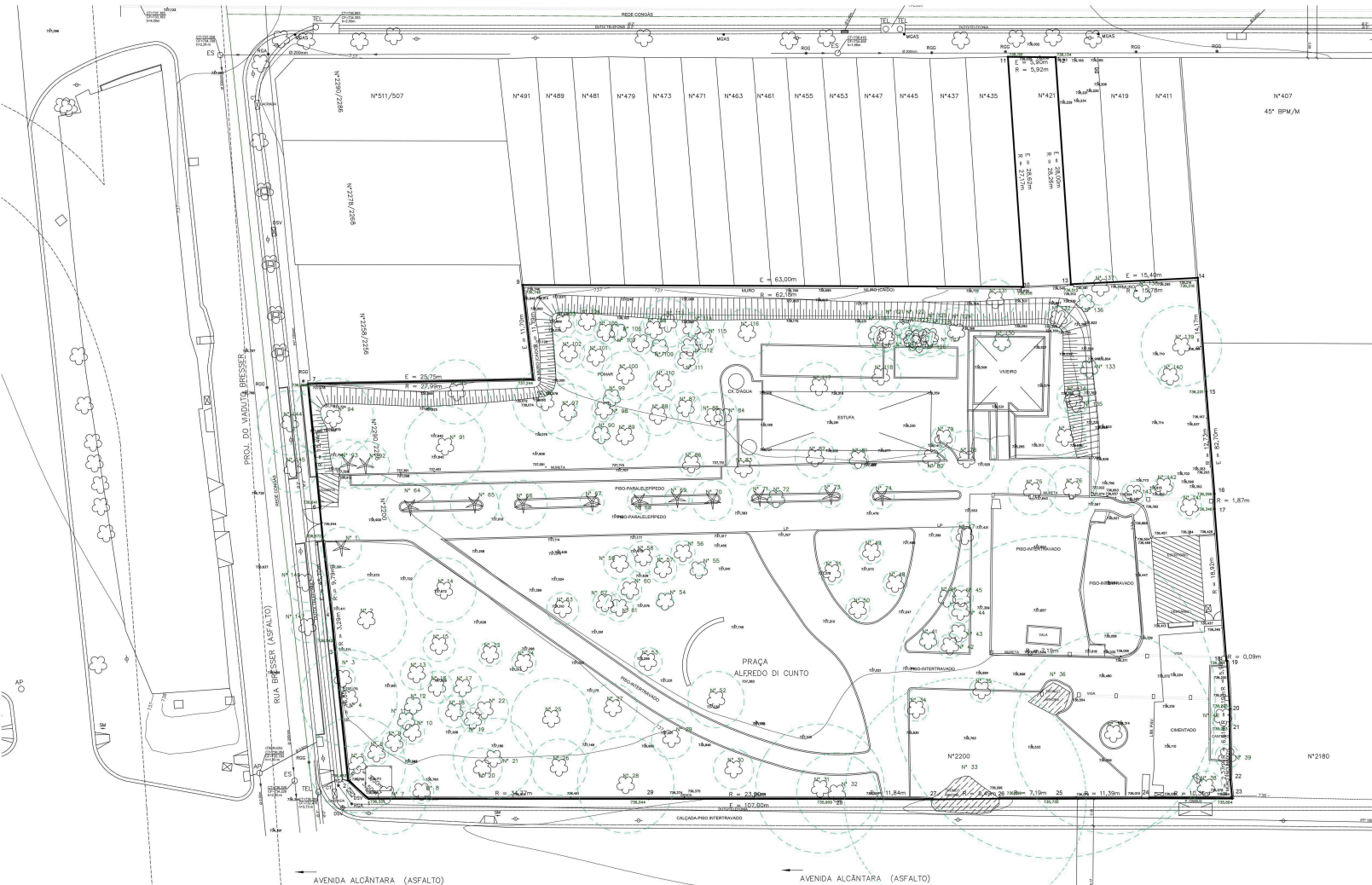
TEL: 011 3243-7410

ÁREA C=R = 6.911,25 m²

ÁREA DESMEMBRADA = 1.468,99 m²

DOAÇÃO DE CALÇADA = 296,08 m²

REMANESCENTE = 5.161,08 m²





RESUMO DO MANEJO			
LEGENDA	MANEJO PRETENDIDO	QUANTIDADE DE ARVORE	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
●	ARVORE A PRESERVAR	56	0,05
▲	ARVORE NATIVA A CORTAR	24	0,33
▲	ARVORE EXOTICA A CORTAR	32	0,77
▲	ESPECIES INVASoras A CORTAR	6	0,08
■	ARVORE A TRANSPLANTAR	27	0,37
■	ESPECIES AMIGAS A TRANSPLANTAR	2	0,03
TOTAL		147	

O volume estimado de madeira nativa a ser cortado é de 7,06 m³.
O volume estimado de madeira exótica a ser cortado é de 15,74 m³.
O volume estimado de madeira de espécies invasoras a ser cortado é de 0,51 m³.

QUADRO DE ÁREAS (m²) - IMPLANTADA		
LEGENDA	CATEGORIA	ÁREA
■	ÁREA EDIFICADA	1.314,00
■	ÁREA PAVIMENTADA	2.319,00
■	PISO DEBENTANTE	255,00
■	SOLO NATURAL	1.072,00
TOTAL		5.161,00

- LEGENDA**
- LAZER DESCOBERTO
 - ÁREA DE PROJEÇÃO DA TORRE
 - ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO
 - PISO DE CONCRETO POROSO 100% PERMEÁVEL
 - JS - JARDIM SOBRE SOLO - ÁREA PERMEÁVEL
 - ÁREA VERDE DESMEMBRADA
 - ARVORE A PRESERVAR
 - ARVORE A CORTAR
 - ARVORE A TRANSPLANTAR
 - POSIÇÃO DO TRANSPLANTE
 - CALÇA DA VERDE

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Forma	Capa (m)	DSP (m²)	Esp. No. (m²)	Volume (m³)	Estado	Observações
1	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
2	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
3	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
4	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
5	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
6	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
7	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
8	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
9	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
10	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
11	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
12	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
13	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
14	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
15	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
16	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
17	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
18	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
19	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
20	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
21	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
22	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
23	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
24	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
25	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
26	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
27	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
28	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
29	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
30	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
31	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
32	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
33	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
34	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
35	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
36	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
37	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
38	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
39	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
40	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
41	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
42	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
43	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
44	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
45	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
46	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
47	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
48	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
49	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
50	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
51	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
52	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
53	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
54	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
55	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
56	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
57	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
58	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
59	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
60	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
61	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
62	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
63	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
64	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
65	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
66	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
67	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
68	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
69	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
70	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
71	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
72	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
73	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
74	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
75	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
76	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
77	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
78	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
79	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
80	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
81	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
82	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
83	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
84	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
85	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
86	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
87	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
88	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
89	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
90	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
91	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
92	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
93	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
94	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
95	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
96	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
97	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
98	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
99	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
100	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	

Árvore (Arborea) - arborea (1)											
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Forma (m)	Capa (m)	DSP (m²)	Esp. No. (m²)	Volume (m³)	Estado	Observações
101	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
102	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
103	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
104	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
105	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
106	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
107	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
108	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
109	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
110	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
111	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
112	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
113	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
114	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
115	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
116	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
117	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
118	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
119	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
120	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
121	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
122	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
123	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
124	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
125	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
126	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
127	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
128	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
129	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
130	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
131	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
132	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
133	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
134	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
135	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
136	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
137	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
138	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
139	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
140	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
141	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
142	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
143	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
144	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
145	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
146	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
147	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
148	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
149	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
150	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
151	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
152	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
153	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
154	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
155	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
156	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
157	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
158	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
159	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
160	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
161	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
162	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
163	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
164	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
165	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
166	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
167	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
168	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
169	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
170	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
171	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
172	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
173	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
174	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
175	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
176	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
177	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
178	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
179	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
180	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
181	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
182	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
183	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
184	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
185	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
186	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
187	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
188	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
189	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
190	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
191	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
192	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
193	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
194	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
195	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
196	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
197	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
198	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
199	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
200	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
201	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
202	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
203	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
204	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
205	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
206	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
207	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
208	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
209	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
210	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
211	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
212	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
213	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
214	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
215	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
216	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
217	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
218	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
219	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
220	aroeira	Myrsine coriacea	Nativa	10,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	Bom	
221	aroe										

[illegible]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230201565130

1. Responsável Técnico

WANDIR RIBEIRO

Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal**

RNP: **2604059428**

Registro: **0601457260-SP**

Empresa Contratada: **JATOBA ENGENHARIA FLORESTAL LTDA**

Registro: **0581000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TEEN Imobiliário S.A.**

CPF/CNPJ: **33.598.776/0001-04**

Endereço: **Avenida ANGÉLICA**

Nº: **2510**

Complemento: **2º andar, C.J.26**

Bairro: **CONSOLAÇÃO**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01228-200**

Contrato:

Celebrado em: **30/09/2020**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua BRESSER**

Nº: **22382**

Complemento: **nº2.228 e 2.176**

Bairro: **MOOCA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **03162-030**

Data de Início: **16/10/2020**

Previsão de Término: **10/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Levantamento	Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de: Levantamento Cadastral da Vegetação Arbórea e supervisão da elaboração das Plantas de Situação Atual, Situação Pretendida e Projeto de Compensação Ambiental (PCA), para licenciamento em DEPAVE-SVMA, de empreendimento do tipo Habitação de Interesse Social (HIS), situado à Praça Alfredo Di Cunto, Parque da Mooca, São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

(Handwritten signature and initials)

Materia DSP 10272021-0000186-9 (Página 1/2) Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350513>.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - APAEF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 14 de dezembro de 2020

Local

data

Wandir Ribeiro

WANDIR RIBEIRO - CPF: 031.661.908-64

TEEN Imobiliário S.A.

TEEN Imobiliário S.A. - CPF/CNPJ: 33.598.776/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 155,38

Registrada em: 14/12/2020

Valor Pago R\$ 155,38

Nosso Número: 28027230201565130

Versão do sistema

Impresso em: 14/12/2020 10:36:35

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 10/12/2020 15:01:26

INSTRUÇÕES:

CREASP: 0601457260

Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto.

BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do titulo ocorrera apos a compensacao bancaria.

Deposito/transferecia nao serao aceitos para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Juridica.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.718029 01528.416173 1 84740000015538	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
WANDIR RIBEIRO CPF/CNPJ: 031.661.908-64				
RUA PELOTAS 00284 VL MARIANA, SAO PAULO -SP CEP:04012000				
Sacador/Avalista				
Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28027180201528416	28027180201528416	19/12/2020	155,38	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77				
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059 , SAO PAULO - SP CEP: 1452002				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
1897-0 / 70824-0				

loterias CAIXA		loterias CAIXA		loterias CAIXA	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		CAIXA ECONOMICA FEDERAL		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap		QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap		QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap	
12/DEZ/2020		12/DEZ/2020		12/DEZ/2020	
347-737814649-9		347-737814649-9		347-737814649-9	
HORA DE 13:22:08		HORA DE 13:22:08		HORA DE 13:22:08	
TERM 020096		TERM 020096		TERM 020096	
LOCALIDADE: SAO PAULO		LOCALIDADE: SAO PAULO		LOCALIDADE: SAO PAULO	
AG. VINCULADA: 1374		AG. VINCULADA: 1374		AG. VINCULADA: 1374	
COMPROVANTE PAGAMENTO DE		COMPROVANTE PAGAMENTO DE		COMPROVANTE PAGAMENTO DE	
BOLETO BANCOS		BOLETO BANCOS		BOLETO BANCOS	
INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A		INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A		INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A	
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS		LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS		LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS	
0019000009 02802718029		0019000009 02802718029		0019000009 02802718029	
01528416173 1 84740000015538		01528416173 1 84740000015538		01528416173 1 84740000015538	
BENEFICIARIO		BENEFICIARIO		BENEFICIARIO	
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA		NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA		NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA	
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E		RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E		RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E	
CNPJ: 60.985.017/0001-77		CNPJ: 60.985.017/0001-77		CNPJ: 60.985.017/0001-77	
BENEFICIARIO FINAL		BENEFICIARIO FINAL		BENEFICIARIO FINAL	
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA		NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA		NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA	
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E		RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E		RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E	
CNPJ: 60.985.017/0001-77		CNPJ: 60.985.017/0001-77		CNPJ: 60.985.017/0001-77	
PAGADOR		PAGADOR		PAGADOR	
NOME: WANDIR RIBEIRO		NOME: WANDIR RIBEIRO		NOME: WANDIR RIBEIRO	
CPF: 031.661.908-64		CPF: 031.661.908-64		CPF: 031.661.908-64	
DATA DE VENCIMENTO: 19/DEZ/2020		DATA DE VENCIMENTO: 19/DEZ/2020		DATA DE VENCIMENTO: 19/DEZ/2020	
VALOR NOMINAL: 155,38		VALOR NOMINAL: 155,38		VALOR NOMINAL: 155,38	
JULOS: 0,00		JULOS: 0,00		JULOS: 0,00	
IOF: 0,00		IOF: 0,00		IOF: 0,00	
MULTA: 0,00		MULTA: 0,00		MULTA: 0,00	
DESCONTO: 0,00		DESCONTO: 0,00		DESCONTO: 0,00	
ABATIMENTO: 0,00		ABATIMENTO: 0,00		ABATIMENTO: 0,00	
VALOR CALCULADO: 155,38		VALOR CALCULADO: 155,38		VALOR CALCULADO: 155,38	
VALOR DO PAGAMENTO: 155,38		VALOR DO PAGAMENTO: 155,38		VALOR DO PAGAMENTO: 155,38	
TITO DE PAGAMENTO: ESPECIE		TITO DE PAGAMENTO: ESPECIE		TITO DE PAGAMENTO: ESPECIE	
347-737814649-9		347-737814649-9		347-737814649-9	
VIA DO CLIENTE		VIA DO CLIENTE		VIA DO CLIENTE	

Matéria DSP 1021/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350513>.

TEEN IMOBILIÁRIO S.A.

**Relatório fotográfico dos exemplares arbóreos
Praça Alfredo di Cunto, Parque da Mooca, São Paulo**



Wandir Ribeiro
Engenheiro agrônomo e florestal
CREA 060.145.726-0
Fone: 99685-8784
E-mail: wfloresta@uol.com.br

São Paulo
14 de dezembro de 2020



Foto 1. Árvore nº1 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 2. Árvore nº2 – canafistula (*Peltophorum dubium*).



Foto 3. Árvore nº3 – amoreira (*Morus nigra*).



Foto 4. Árvore nº4 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 5. Árvores nº5 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 6. Árvores nº6 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 7. Árvores nº7 - tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 8. Árvore nº8 – ipezinho-de-jardim (*Tecoma stans*).



Foto 9. Árvore nº9 - goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 10. Árvore nº10 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 11. Árvore nº11 - tipuana (*Tipuana tipu*), no centro da foto.



Foto 12. Árvore nº11 - tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 13. Árvore nº13 - tipuana (*Tipuana tipu*), no centro da foto.



Foto 14. Árvore nº4 – farinha-seca (*Albizia niopoides*).



Foto 15. Árvore nº15 – farinha-seca (*Albizia niopoides*).



Foto 16. Árvore nº16 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 17. Árvore nº17 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 18. Árvore nº18 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 19. Árvore nº19 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 20. Árvore nº20 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 21. Árvore nº21 – guapuruvu (*Schizolobium parahyba*).



Foto 22. Árvore nº22 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 23. Árvore nº23 – jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis*).



Foto 24. Árvore nº24 – amoreira (*Morus nigra*).



Foto 25. Árvore nº25 – guapuruvu (*Schizolobium parahyba*).



Foto 26. Árvore nº26 – aldrago (*Pterocarpus violaceus*).



Foto 27. Árvore nº27 – figueira (*Ficus enornis*).



Foto 28. Árvore nº28 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 29. Árvore nº29 – aldrago (*Pterocarpus violaceus*).



Foto 30. Árvore nº30 – farinha-seca (*Albizia niopoides*).



Foto 31. Árvore nº31 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 32. Árvore nº32 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 33. Árvore nº27 – falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 34. Árvore nº34 – falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 35. Árvore nº34 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 36. Árvore nº35 – leucena (*Leucaena leucocephala*).



Foto 37. Árvore nº36 – falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 38. Árvore nº36 – falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 39. Árvore nº36 – falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 40. Árvore nº37 – Falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 41. Árvore nº37 – Falsa-seringueira (*Ficus elastica*).



Foto 42. Árvore nº38 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 43. Árvore nº39 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 44. Árvore nº40 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 45. Árvore nº41 – ipê-roxo-sete-folhas (*Handroanthus heptaphyllus*).



Foto 46. Árvore nº42 - goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 47. Árvore nº43 – guajuvira (*Patagonula americana*).



Foto 48. Árvore nº44 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 49. Árvore nº49 – guajuvira (*Patagonula americana*).



Foto 50. Árvore nº46 – ipê-roxo-sete-folhas (*Handroanthus heptaphyllus*).



Foto 51. Árvore nº47 – jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis*).



Foto 52. Árvore nº48 – ipê-roxo-sete-folhas (*Handroanthus heptaphyllus*).



Foto 53. Árvores nº49 – aroeirinha (*Schinus terebinthifolia*).



Foto 54. Árvore nº50 –
ipê-roxo-sete-folhas
(*Handroanthus heptaphyllus*).



Foto 55. Árvore nº51 –
ipê-roxo-sete-folhas
(*Handroanthus heptaphyllus*).



Foto 56. Árvore nº 52 –
Tamboril
(*Enterolobium contortisiliquum*)



Foto 57. Árvore nº53 – capororoca-mirim (*Myrsine coriacea*)



Foto 58. Árvore nº54 – figueira (*Ficus benjamina*).



Foto 59. Árvore nº 55 – paineira (*Ceiba speciosa*).



Foto 60. Árvore nº 55 – paineira (*Ceiba speciosa*).



Foto 61. Árvore nº56 – castanha-do-maranhão (*Bombacopsis glabra*).



Foto 62. Árvore nº57 –
Ingá-mirim (*Inga laurina*).



Foto 63. Árvore nº 58 – castanha-do-maranhão (*Bombacopsis glabra*).



Foto 64. Árvore nº59 – tripláris (*Triplaris caracasana*).



Foto 65. Árvore nº60 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 66. Árvore nº61 – jatobá (*Hymenaea courbaril*).



Foto 67. Árvore nº62 – pata-de-vaca (*Bauhinia variegata*).



Foto 68. Árvore nº63 – olho-de-dragão (*Dimocarpus longan*).



Foto 69. Árvore nº64 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 70. Árvore nº65 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 71. Árvore nº66 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 72. Árvore nº67 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 73. Árvore nº68 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 74. Árvore nº69 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 75. Árvore nº70 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 76. Árvore nº71 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 77. Árvore nº72 – figueira-benjamin (*Ficus benjamina*).



Foto 78. Árvore nº73 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 79. Árvore nº74 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 80. Árvore nº75 – primavera (*Bougainvillea glabra*).



Foto 81. Árvore nº76 – primavera (*Bougainvillea glabra*).



Foto 82. Árvore nº77 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 83. Árvore nº78 – mangueira (*Mangifera indica*).



Foto 84. Árvore nº79 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 85. Árvore nº80 – ingá-mirim (*Inga laurina*).



Foto 86. Árvore nº81 – peroba-rosa (*Aspidosperma polyneuron*).



Foto 87. Árvore nº82 – canafístula (*Peltophorum dubium*).



Foto 88. Árvore nº83 – figueira-benjamin (*Ficus benjamina*).



Foto 89. Árvore nº84 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 90. Árvore nº85 – goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 91. Árvore nº86 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 92. Árvore nº87 – mangueira (*Mangifera indica*).



Foto 93. Árvore nº88 – amoreira (*Morus nigra*).



Foto 94. Árvore nº89 – amoreira (*Morus nigra*).



Foto 95. Árvore nº90 –
assa-peixe
(*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 96. Árvore nº91 – canafístula (*Peltophorum dubium*).



Foto 97. Árvores nº92 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 98. Árvore nº92/93 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 99. Árvore nº94 – canafístula (*Peltophorum dubium*).



Foto 100. Árvore nº95 –
uva-japonesa (*Hovenia dulcis*).



Foto 101. Árvore nº96 – canafístula (*Peltophorum dubium*).



Foto 102. Árvore nº97 – abacateiro (*Persea americana*).



Foto 103. Árvore nº98 –
aroeirinha
(*Schinus terebinthifolia*)



Foto 104. Árvore nº99 –
jequitibá-rosa
(*Cariniana legalis*).



Foto 105. Árvore nº100 – nespereira (*Eryobotria japonica*).



Foto 106. Árvore nº101 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 107. Árvore nº102 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 108. Árvore nº103 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 109. Árvore nº104 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 110. Árvore nº105 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 111. Árvore nº106 – assa-peixe (*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 112. Árvore nº107 – jatobá (*Hymenaea courbaril*).



Foto 113. Árvore nº108 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 114. Árvore nº109 – jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).



Foto 115. Árvore nº110 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 116. Árvore nº111 – Ipê-roxo-de-bola (*Handroanthus impetiginosa*).



Foto 117. Árvore nº112 – pitangueira (*Eugenia uniflora*).



Foto 118. Árvore nº113 –
assa-peixe
(*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 119. Árvore nº114 –
assa-peixe
(*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 120. Árvore nº115 –
assa-peixe
(*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 121. Árvore nº116 – nespereira (*Eryobotria japonica*).



Foto 122. Árvore nº117 – amoreira (*Morus nigra*).



Foto 123. Árvore nº118 – ipê-de-el-salvador (*Tabebuia pentaphylla*).



Fotos 124/125. Árvore nº119 - pata-de-vaca (*Bauhinia monandra*), Nº120 – tripláris (*Triplaris caracasana*) e nº121 - pata-de-vaca *Bauhinia monandra*).





Fotos 126/127. Árvores nº122/123/124 - pata-de-vaca (*Bauhinia monandra*).



Foto 128. Árvores nº125 - pata-de-vaca (*Bauhinia monandra*), 126 - tripláris e 127 - pata-de-vaca.



Foto 129. Árvores nº125 - pata-de-vaca, nº 126 - tripláris e nº127 - pata-de-vaca.



Foto 130. Árvore nº128 - aroeirinha (*Schinus terebinthifolia*).



Foto 132. Árvore nº130 - goiabeira (*Psidium guajava*).



Foto 133. Árvore nº131 - lpezinho-de-jardim (*Tecoma stans*).



Foto 134. Árvore nº132 - nespereira (*Eryobotria japonica*).



Foto 135. Árvore nº133 –
assa-peixe
(*Vernonanthura phosphorica*).



Foto 136. Árvore nº134 – jatobá
(*Hymenaea courbaril*).



Foto 137. Árvore nº135 – limoeiro
(*Citrus limon*).



Foto 138. Árvore nº136 –
pinheirinho-de-natal
(*Cryptomeria japonica*).



Foto 139. Árvore nº137 –
Fruta-do-conde
(*Annona squamosa*).



Foto 140. Árvore nº138 –
Solanum sp.



Fotos 141/142. Árvore nº139 – tipuana (*Tipuana tipu*).



Foto 143. Árvore nº140 –
areca-bambu
(*Dypsis lutescens*).



Foto 144. Árvore nº141 –
abacateiro
(*Persea americana*)



Foto 145. Árvore nº142 – louro (*Laurus nobilis*).



Foto 146. Árvore nº143 –
romãzeira
(*Punica granatum*).



Foto 147. Árvore nº144 – resedá (*Lagerstroemia indica*)



Foto 148. Árvore nº145 -
aroeirinha
(*Schinus terebinthifolia*)



Foto 149. Árvore nº146 – alfeneiro (*Ligustrum lucidum*).



Foto 150. Árvore nº146 – alfeneiro (*Ligustrum lucidum*).



Foto 151. Árvore nº146 – alfeneiro (*Ligustrum lucidum*).



Foto 152. Árvore nº147 –
aroeirinha
(*Schinus terebinthifolia*).

Praça Alfredo di Cunto, Parque da Mooca, São Paulo

		TABELA		
	Endereço	Matricula	SQL	m²
1	Av Alcantara Machado, 2200-2238-2176	206.125 7ºRI	027.050.0101-8	6.911,25



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **TEEN-IMOBILIARIO S A**
Agência: **2000** Conta: **92318 - 1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **816300000014 568000007225 021012604498 664130202057**

Valor do documento: **R\$ 156,80**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 04/01/2021 às 13:26:30 via Sispag, CTRL 993154791000015.

Autenticação:

9038D084DBC3B49106381BEE72C5D587CE3E54FC

Matéria DSP 1021/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=350513>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade de Protocolo

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CAF/DIM 3 Nº 037591620

À SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP

Encaminhamos o referido para providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Solange da Silva Guimarães, Coordenador(a)**, em 07/01/2021, às 12:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037591620** e o código CRC **520EFAEA**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 037591620

SEI – 6027.2021/0000186-8

Cat. Uso – EHIS-V (HIS-2/HMP/R2V-1/NR1-3)

INTERESSADO – TEEN-Imobiliários S.A.

ENDEREÇO – Avenida Alcântara Machado X Rua Bresser – Mooca – São Paulo-SP

ENTRADA DOS PROCESSOS		
SQL	MATRÍCULA	CARTÓRIO
027.050.0101-8	206.125	07º
PROCESSOS LOCALIZADOS POR CONSULTA		
SEL	-	
	-	

Matéria DSP 1021/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350513>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 037676382**Ao CLA/DCRA/GTMAPP****Eng^a. Silvia Renata**

Para análise e providências.

Eng^a. Sérgio Massamitsu Arimori**RF: 778.039-7****Diretor CLA/DCRA/GTMAPP**

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Massamitsu Arimori, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 11/01/2021, às 17:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037676382** e o código CRC **A0079F79**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 037676382



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 037676523

São Paulo, 12 de janeiro de 2021

Biol^a Camila

Para análise e prosseguimento.

Eng. Silvia Renata de Moraes Fernandes

RF7775148

CLA/DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata de Moraes Fernandes, Coordenador(a)**, em 12/01/2021, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037676523** e o código CRC **AEF7A24C**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 037676523

Materia DSP 1021/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350513>.

SVMA - GTMAPP

De: Olga Koga <olga@lumattek.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:11
Para: SVMA - GTMAPP
Assunto: Fwd: Teen I Alcântara Machado I Autuação SVMA/GTMAPP

Boa tarde, GTMAPP

Estou reencaminhando o email:

Sobre o processo **SEI 6027.20210000186-9**, gostaria de incluir os emails dos proprietários para ser avisado da vistoria no local:

Favor avisar:

1- Marcio Roberto da Silva Dantas

email: marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Av Angélica, 2510 2º andar cj 26

CEP: 01228-200 São Paulo SP

Dúvidas, estamos à disposição.

Poderia confirmar o recebimento por favor?

att.

----- Forwarded message -----

De: Olga Koga <olga@lumattek.com.br>
Date: sex., 29 de jan. de 2021 às 07:24
Subject: Re: Teen I Alcântara Machado I Autuação SVMA/GTMAPP
To: SVMA - Protocolo <svmaprotocolo@prefeitura.sp.gov.br>

Bom dia, SVMA

Sobre o processo **SEI 6027.20210000186-9**, gostaria de incluir os emails dos proprietários para ser avisado da vistoria no local:

Favor avisar:

1- Marcio Roberto da Silva Dantas

email: marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Av Angélica, 2510 2º andar cj 26

CEP: 01228-200 São Paulo SP

Dúvidas, estamos à disposição.

att.

Em qui., 7 de jan. de 2021 às 12:37, SVMA - Protocolo <svmaprotocolo@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Seu protocolo foi gerado sob numeração SEI - 6027.20210000186-9.

Matéria DSP 1021/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 1255/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350513>.



Protocolo - SVMA/DIM 3
 Secretaria do Verde e Meio Ambiente
 Divisão de Infraestrutura e Manutenção – DIM 3
svmaprotocolo@prefeitura.sp.gov.br
 Rua do Paraíso, 387 - Térreo | São Paulo | SP
 (11) 5187 0326
 Site: www.prefeitura.sp.gov.br/svmasp

De: Olga Koga [mailto:olga@lumattek.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de janeiro de 2021 13:43
Para: SVMA - Protocolo
Cc: Vanessa Okamoto
Assunto: Re: Teen I Alcântara Machado I Autuação SVMA/GTMAPP

Segue comprovante de pagamento.

Aguardamos o número do processo para acompanhamento.

att.

Em qua., 23 de dez. de 2020 às 11:22, SVMA - Protocolo <svmaprotocolo@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue boleto de autuação.

Aguardamos o comprovante para iniciar o processo.

De: Olga Koga [mailto:olga@lumattek.com.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de dezembro de 2020 10:18
Para: SVMA - Protocolo
Cc: Vanessa Okamoto
Assunto: Teen I Alcântara Machado I Autuação SVMA/GTMAPP

Bom dia, SVMA/GTMAPP

Solicitamos a análise de manejo arbóreo para o endereço abaixo:

Av Alcântara Machado, 2200 - 2238 2176

CEP: 03102-004 Mooca São Paulo SP

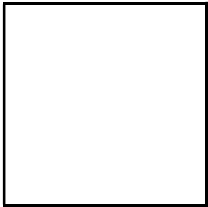
Segue o link com os documentos para autuação neste órgão.

São 17 itens:

<https://we.tl/t-u148HRJoFy>

Dúvidas, estamos a disposição;

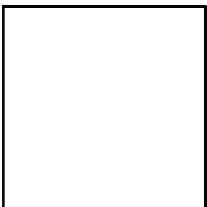
att.



Entraremos em recesso a partir de 22/12/2020 e retornaremos no dia 04/01/2021.

BOAS FESTAS!!

--



--



--



Data de Envio:

01/03/2021 15:42:07

De:

SVMA/SVMA - GTMAPP <svmagtmapp@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para:

marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Assunto:

6027.2021/0000186-9 Vistoria

Mensagem:

Prezados,

Ref. 6027.2021/0000186-9, Av. Alcântara Machado, 2200.

Será realizada vistoria no dia 03/03/2021 no período da manhã (aguardar no local a partir das 8:30h).
FAVOR LEVAR (no dia da vistoria) PLANTA PSP e confirmar recebimento deste pelo e-mail
camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br.

Att.

Camila C. Araujo

SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP

camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053 – Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo

Réu: Municipalidade de São Paulo

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por sua procuradora que esta assina, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **sem prejuízo de apresentação de contestação**, em cumprimento à intimação para manifestação e com fulcro no art. 1º, §4º da Lei 8.437 de 1992, apresentar a presente

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

nos termos seguintes:

I – DO BREVE RELATO DO PROCESSO

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo em face do Município de SP, da COHAB e da empresa Teen-Imobiliário S/A na qual requer tutela antecipada em caráter antecedente com o objetivo de suspender o início da construção de empreendimento de habitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

populares no bairro na Mooca, na Avenida Alcântara Machado, altura no numeral 2.200, em razão de indícios que indicam irregularidades na emissão de autorização para corte da vegetação.

Alega em resumo, que instaurou o inquérito civil nº 43.0482.0000276/2020-1, na 3ª. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital para averiguar a existência de projeto de implementação de um empreendimento (habitações populares) em terreno pertencente ao Município de São Paulo, localizado na Avenida Alcântara Machado, altura do numeral 2200.

Que há notícia de que se pretende destruir outra das pouquíssimas áreas verdes com utilização sustentável da cidade. Essa área, consiste na praça Alfredo DiCunto, a qual está indicada dentro do Lote 5 como área 3MN1, dentro da Zona de Centralidade conforme o Plano Diretor de São Paulo.

Indica que, segundo parecer do CAEX, a praça é formada por vegetação arbórea, considerada bosque heterogêneo, passível de ser considerada como de preservação permanente nos termos do artigo 4º, §2º, alínea "a", itens 2 e 3 da Lei Municipal nº. 10365/1987.

Assim, pleiteia em sede de tutela de antecipada de caráter antecedente:

"abster-se de demolir as estruturas da praça, bem como realizar qualquer corte de vegetação na Praça Alfredo DiCunto, situada na Avenida Alcântara Machado, altura do numeral 2200, área 3MN1 do lote 5, nesta capital, sob pena de multa de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

determinar à MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO obrigação de fazer consistente em suspender o Processo Administrativo nº 2017-0.185.313-9, bem como obrigação de não fazer consistente em abster-se de expedir qualquer autorização para demolição das edificações da praça ou corte de vegetação, ou mesmo de autorizar a execução de obras ou qualquer trabalho de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

implantação física de empreendimento imobiliário na Praça Alfredo DiCunto, situada na Avenida Alcântara Machado, altura do numeral 2200, área 3MN1 do lote 5, nesta capital, até o julgamento definitivo da lide, sob pena de multa de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou a suspensão de eventual alvará de demolição ou construção ou corte de vegetação que já tenha sido expedido."

Em seguida, o Juízo intimou a Municipalidade de São Paulo e as outras rés para manifestar-se em 72 horas sobre o pedido liminar. Todavia, antes da manifestação da Municipalidade, o Ministério Público alegando que o prazo somente iria se encerrar dia 21 de janeiro de 2021, provocou o juízo que proferiu a seguinte decisão:

*"Diante da ordem de argumentação apresentada pelo Ministério Público e documentos que instruem a inicial e da escassez do prazo ante a aproximação do período de recesso, **determino que as requeridas se abstenham de demolir as estruturas, bem como a vegetação da Praça Alfredo Dicunto, situada na Avenida Alcântara Machado, altura do numero 2200 ao menos até a vinda das manifestações das rés nos autos**, a que faz referência o item 2 da decisão de fls. 140, e até a reapreciação do pedido de tutela com elementos mais seguros. Tal medida, ao menos nesse momento, se faz necessária para evitar possíveis danos irreversíveis."*

Este é o breve relato do processo.

II. PRELIMINARMENTE

II.1 - DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AUSÊNCIA DE URGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

O artigo 303¹ do Código de Processo Civil prevê que o requisito da tutela de caráter antecedente é a urgência. Contudo, **o Ministério Público não logrou provar a urgência no presente caso.**

Conforme as informações prestadas pela Superintendência de Gestão Operacional da COHAB (doc. anexo), o procedimento de licenciamento do empreendimento **foi protocolizado** na Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL em **17 de dezembro de 2020.**

Ou seja, o pedido foi formalizado a poucos dias, de modo que **não há urgência** no pedido do Ministério Público. O empreendimento imobiliário em questão somente terá início após a aprovação pela Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL e pelos outros órgãos competentes como a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

Importante ressaltar que é **competência exclusiva** de SVMA analisar a vegetação do local e traçar as diretrizes para o corte e eventual compensação ambiental. Todavia, não há, no momento, **qualquer pedido para corte da vegetação da área, conforme atestado por SVMA, de modo que não há perigo na demora.**

Portanto, ausente o interesse de agir, deve o presente pedido de tutela antecedente ser extinto sem análise do mérito.

III. DAS RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR

¹ Art. 303. Nos casos em que a **urgência** for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

III.1 - AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS – MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO COMPROVOU QUE HÁ IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DA VEGETAÇÃO.

Em resumo, o d. Ministério Público alega que o empreendimento de habitações populares a ser realizado pela COHAB em parceria com a empresa Teen Imobiliária S/A vai destruir a vegetação da Praça Alfredo DiCunto que, por sua vez, segundo parecer do CAEX pode ser enquadrada como bosque ou floresta heterogênea.

Ora, Excelência, os elementos dos autos demonstram que **NÃO há prova:**

(i) De que há autorização para corte da vegetação na Praça Alfredo DiCunto e;

(ii) De que a vegetação da Praça Alfredo DiCunto estaria imune ao corte em razão de legislação específica.

Nesse sentido é a manifestação da Superintendência de Gestão Operacional da COHAB (doc. anexo) que declarou:

(...) nenhuma intervenção na Área será realizada pela Concessionária antes de que seja finalizado o processo de Licenciamento do Projeto junto à Secretaria Municipal de Licenciamento, ouvidos todos os órgãos Municipais, e Estaduais se for o caso, no tocante ao atendimento pleno à legislação urbanística e ambiental aplicável ao referido terreno.

Por fim, informamos que a Concessionária deu entrada ao processo de licenciamento do projeto junto à SEL na data de 17 de dezembro de 2020.

pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

Assim, a Coordenação de Licenciamento da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente declarou que (doc. anexo):

*"informamos que para o endereço citado (Praça Alfredo Dicunto, Av. Alcântara Machado, altura do nº 2.200), **não localizamos nenhum pedido de manejo arbóreo visando a edificação do imóvel.**"*

Além do mais, o parecer do CAEX **NÃO** atestou que a vegetação da Praça é de preservação permanente, como quer fazer crer o Ministério Público, mas sim que é passível dessa interpretação (fls. 109). Vejamos:

"A praça é formada por vegetação arbórea, considerada bosque heterogêneo, passível de ser considerada como de preservação permanente nos termos do artigo 4º §2 a)2, a)3 da Lei Municipal n. 10365/1987."

Importante ressaltar que é **competência exclusiva** de SVMA analisar a vegetação do local e traçar as diretrizes para o corte e eventual compensação ambiental.

Contudo, não há, no momento, **qualquer pedido para corte da vegetação da área.**

Resta evidente, assim, que o Ministério Público **não se desincumbiu do seu ônus probatório** de comprovar suas alegações nos termos do art. 373², inc. I do CPC. O presente pedido de tutela antecipada de caráter antecedente está calcado em suposições e na ausência de provas do Ministério Público para

² "Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - **ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;**"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

ajuizar a ação civil pública, de modo que **está sendo utilizado para instruir o inquérito civil.**

Assim, **há claro desvio de finalidade do pedido de tutela antecipada de caráter antecedente.**

O próprio Ministério Público o confessa quando diz que “há notícia de que se pretende destruir outra das pouquíssimas áreas verdes com utilização sustentável da cidade.”.

Ora, notícias, indícios, suposições, não são elementos suficientes para paralisar o início de um empreendimento que pode beneficiar várias famílias carentes que necessitam de moradia na cidade de São Paulo.

Diante do exposto, a tutela antecipada em caráter antecedente concedida nos termos da decisão de fls. 151 deve ser revogada.

V – DA CONCLUSÃO

Assim, requer seja acolhida a preliminar para extinguir o processo sem exame do mérito, e subsidiariamente, a revogação de decisão de fls. 151.

No mais, quanto ao pedido principal e o mérito da ação, a Municipalidade protesta por nova manifestação no prazo regular de contestação, após regular citação, inclusive com a juntada, no prazo de defesa, das cópias de processos administrativos relevantes para a causa.

São estas, portanto, as informações obtidas pela Municipalidade até o presente momento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

CARLA CRISTINA AUDE GUIMARÃES

Procuradora do Município – DEMP 21

OAB/SP nº 312.496

Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053**Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo.**Requeridos:** Município de São Paulo e outros.

Meritíssima Juíza,

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrito, nos autos da ação em epígrafe, vem, muito respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao quanto determinado à fl. 243, manifestar-se.

Trata-se de ação civil pública, com pedido de tutela antecipada antecedente, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP e da TEEN-IMOBILIÁRIO S/A ("Teen"), pretendendo, por ora, a não intervenção na Praça Alfredo Di Cunto em face da existência de projeto de implementação de habitação popular no local, objeto da Concorrência Internacional COHAB 01/2018 processo 2017-0.185.313-9.

Pretende-se, por meio da ação civil pública a ser ajuizada o reconhecimento judicial do valor cultural e ambiental da área situada na Praça Alfredo Di Cunto, que abriga o projeto "Horta das Flores" (localizada na Avenida Alcântara Machado, altura do numeral 2200, área 3MN1 do lote 5).

A liminar foi concedida a fl. 151, nos seguintes termos: "determino que as requeridas se abstenham de demolir as estruturas, bem como a vegetação da Praça Alfredo Dicunto, situada na Avenida Alcântara Machado, altura do número 2200 ao menos até a vinda das manifestações das rés nos autos, a

que faz referência o item 2 da decisão de fls. 140, e até a reapreciação do pedido de tutela com elementos mais seguros".

Atendendo ao que preceitua o art. 2º da Lei nº 8.437/92, a Municipalidade apresentou manifestação às fls. 163/170.

Sustentou a falta de interesse de agir em razão da ausência de urgência e, também, defendeu a ausência do *fumus boni iuris*, pois o Ministério Público não teria comprovado irregularidade no procedimento de autorização para manejo da vegetação.

A empresa Teen-Imobiliário S/A defendeu a regularidade do processo que, no seu entender, atende às premissas do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014). Aduziu estar ausente o *periculum in mora* em razão da "regularidade dos atos" e da ausência de programação de qualquer intervenção imediata na área (fls. 182/188).

A COHAB sustentou que inexistente *fumus boni iuris* a ensejar a medida liminar pleiteada, bem como o *periculum in mora*, não apenas pela regularidade dos atos, mas sobretudo por não haver programação de qualquer intervenção imediata na área (fls. 220/223).

É o sintético relatório.

A Municipalidade alega que há falta de interesse de agir, pois não haveria urgência.

Ora, se o procedimento de licenciamento do empreendimento foi protocolizado na Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL) em 17 de dezembro de 2020 e é no bojo desse processo de licenciamento que serão apreciadas as demais licenças, como o corte de vegetação, caracterizada está a urgência.

Uma vez iniciado o processo de licenciamento não há como o Ministério Público saber em qual momento serão apreciados os pedidos de corte de vegetação. Conseguiria o Município indicar o dia exato em que essa apreciação será feita?

Quanto à alegação da Municipalidade de que a competência para analisar o corte da vegetação seria exclusiva da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), relembramos aqui que competência exclusiva para análise não significa decisões intangíveis de controle, se assim fosse o Ministério Público estaria

tolhido de uma de suas funções constitucionais, que é zelar para que os órgãos públicos respeitem os direitos garantidos na Constituição, como o direito ao meio ambiente sadio (art. 129, inciso II, da CF/88).

Ora, sendo a análise das autorizações para corte de competência exclusiva da SVMA e havendo um equívoco por parte do órgão ambiental, se o ato não fosse passível de controle esse dano ambiental jamais poderia ser questionado.

Além disso, vale lembrar ao Município que nosso ordenamento jurídico, quanto ao controle dos atos administrativo, adotou o sistema inglês, de jurisdição una, de forma que os atos administrativos sempre podem ser analisados pelo Poder Judiciário, que é o único que finalizará os conflitos, estabilizando-os com a definitividade própria da coisa julgada.

Quanto à ausência de *fumus boni iuris*¹ sustentada pelas requeridas, de fato não há provas ainda - até porque, essa é uma característica do instituto - , mas há indícios, tanto é que há um laudo elaborado pelo corpo técnico de apoio desta instituição (CAEX) apontando as características ambientais da área.

Conforme Artigo 4º §3 da Lei Municipal n. 10365/1987, considera-se bosque ou floresta heterogênea o conjunto de espécimes vegetais de porte arbóreo, constituído por 3 (três) ou mais ou mais gêneros de árvores propaladas espontânea ou artificialmente e cujas copas cubram o solo em mais de 40 % (quarenta por cento) da sua superfície. A praça é formada por vegetação arbórea, considerada bosque heterogêneo, passível de ser considerada como de preservação permanente nos termos do artigo 4º §2 a)2, a)3 da Lei Municipal n. 10365/1987.

Tendo em vista que a vegetação encontra-se em área pública, historicamente utilizada, de fato, como área verde urbana, praça, objeto de projetos de educação ambiental com amplo envolvimento da comunidade, com anuência do poder público, este setor técnico entende que tal vegetação pode ser enquadrada no artigo 4º §2 b) da Lei Municipal n. 10365/1987 para aqueles que dela se beneficiam.

Pode-se considerar que há excepcional valor paisagístico e científico tendo em vista a escassez de áreas verdes no Bairro da Mooca, que possui somente 3,8 m² de cobertura vegetal por habitante, o que faz com que a praça seja um oásis em meio à imensidão de concreto que ocupa o entorno.

¹ Traduz-se, literalmente, como “fumaça do bom direito”. É um sinal ou indício de que o direito pleiteado de fato existe. Não há, portanto, a necessidade de provar a existência do direito, bastando a mera suposição de verossimilhança.

Além disso, há o *periculum in mora*, pois há o risco de que haja, no decorrer do licenciamento, a expedição de autorização para o corte, o que justifica a adoção de medida de urgência, antecedente à formulação do pedido de tutela final e à prolação de provimentos jurisdicionais definitivos, com o objetivo de se acautelar o resultado útil do processo além, evidentemente, da própria proteção do patrimônio ambiental no imóvel em questão.

Sabe-se que questões relativas ao meio ambiente, são por natureza irreversíveis, além disso, a liminar concedida não obsteu o processo de licenciamento, o que ficou obstado foi "*determino que as requeridas se abstenham de demolir as estruturas, bem como a vegetação da Praça Alfredo Dicunto, situada na Avenida Alcântara Machado*".

Portanto, a liminar, nos moldes em que foi proferida, NÃO CAUSA DANO ALGUM À MUNICIPALIDADE OU MESMO ÀS DEMAIS CORRÉS, de forma que a busca incessante em afastar a determinação judicial nos faz crer que há a intenção de, no curso do licenciamento, proceder ao corte de vegetação, tornando irreversível o dano ambiental.

A alegação trazida pela requerida Teen de que a concessão administrativa atende às premissas do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014) é muito interessante, porque a empresa irá cumprir o plano diretor apenas naquilo que lhe interessa, que é construir imóveis.

Veja-se que o Ministério Público não quer a não construção de habitações populares, o questionamento diz respeito ao local em que isso será feito e a que custo ambiental.

Interessante que nenhuma das requeridas entrou no mérito da existência de inúmeros outros lugares para instalação das habitações populares.

Ainda quanto ao Plano Diretor, vale lembrar os princípios e diretrizes que regem esse plano:

Art. 5º, Lei Municipal 16.050/2014. *Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são: VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado; §6º. Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e*

essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.

Art. 6º. *A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes: **III** - distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, para evitar ociosidade ou sobrecarga em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, e para melhor alocar os investimentos públicos e privados; **IX** - planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana; **XIII** - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: **f)** a poluição e a degradação ambiental; **g)** a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo;*

Por fim, quanto à tese de que o fato da área ter sido desafetada autorizaria a intervenção nos moldes em que pretende a requerida Teen, ressaltamos que a desafetação da área não altera a importância da vegetação existente no imóvel, tanto é que existem áreas de preservação permanente (APP) dentro de propriedades privadas, em outras palavras, o instituto da APP não é incompatível com o da propriedade privada e as limitações ao exercício da propriedade se justificam por questões de interesse público, o mesmo se aplica os diversos outros institutos como vegetação de preservação permanente (VPP).

Assim, manifestamo-nos no sentido de que seja mantida a liminar deferida à fl. 151.

Quanto ao pedido de habilitação encartado a fl. 247, observo que não foi indicada a que título pretende intervir (art. 119-138), nem por quais razões (fundamentos jurídicos). Assim, após prestados esses esclarecimentos requeremos nova vista para, então, nos manifestarmos.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Geraldo Rangel de França Neto

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente da Capital

Danielle Brito da Rocha

Analista Jurídica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL

Processo nº 1063341-23.2020.8.26.0053

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-
COHAB/SP, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada através da Lei nº. 6.738, de 16/11/65, com alterações introduzidas pela Lei n. 8.310, de 27/10/75, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento, nº. 405, do 12º ao 14º andar, por sua advogada infra-assinada vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Ação Civil Pública que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR**, em virtude da r. decisão de fls. 140 e 151, que concedeu a medida liminar requerida, pelos motivos abaixo apresentados:

I- BREVE RELATO DO PROCESSO

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo em face do Município de SP, da COHAB/SP e da empresa Teen-Imobiliário S/A na qual requer tutela antecipada em caráter antecedente com o objetivo de suspender o início da construção de unidades habitacionais populares no bairro na Mooca, na Avenida Alcântara Machado, altura no numeral 2.200, em razão de alegarem existir indícios que indicam irregularidades na emissão de autorização para corte da vegetação.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

A presente demanda se origina do Inquérito Civil n.º 43.0482.0000276/2020-1, instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, ainda em andamento, cujo intuito é verificar a existência de um projeto de implementação de empreendimento urbano, pela Prefeitura de São Paulo, em área na qual haveria um espaço denominado “Horta das Flores”. Este espaço seria administrado por um coletivo de moradores, que realiza mutirões mensais, oficinas e eventos gratuitos, além de atividades sobre meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, agroecologia e educação ambiental.

Alegam ainda que, “há notícias” de um possível desmatamento de área verde que possui utilização supostamente sustentável.

Referida área consiste na praça Alfredo Di Cunto, a qual está indicada dentro do Lote 5 como área 3MN1, dentro da Zona de Centralidade conforme o Plano Diretor de São Paulo. Indica que, segundo parecer do CAEX, a praça é formada por vegetação arbórea, considerada bosque heterogêneo, passível de ser considerada como de preservação permanente nos termos do artigo 4º, §2º, alínea “a”, itens 2 e 3 da Lei Municipal nº. 10365/1987.

Assim, considerando que haveria suposta iminência na “destruição” da área, requereu a antecipação da tutela que, em um primeiro momento, foi postergada pelo dd. Juízo até a manifestação da pessoa jurídica de direito público, em cumprimento artigo 2º da lei 8.437 (fls. 140). Após pedido da Autora, houve reconsideração da decisão pela MM. Juíza, concedendo a medida liminar pleiteada, nos seguintes termos:

“Diante da ordem de argumentação apresentada pelo Ministério Público e documentos que instruem a inicial e da escassez do prazo ante a aproximação do período de recesso, determino que as requeridas se abstenham de demolir as estruturas, bem como a vegetação da Praça Alfredo Di Cunto, situada na Avenida Alcântara Machado, altura do número 2200 ao menos até a vinda das manifestações das rés nos autos, a que faz referência o item 2 da decisão de fls. 140, e até a reapreciação do pedido de tutela com elementos mais seguros. Tal medida, ao menos nesse momento, se faz necessária para evitar possíveis danos irreversíveis.”

II - DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA

LIMINAR

Preliminarmente, há de se observar que o próprio MP em sua inicial às fls., 04 tem ciência que a área em questão foi devidamente desafetada pelo Município de São Paulo, mediante a Lei Municipal nº 15.399/2011, publicada no Diário Oficial da Cidade em 07 de julho de 2011, fls., 219.

O artigo 303 do Código de Processo Civil prevê que o requisito da tutela de caráter antecedente é a urgência. Contudo, o Ministério Público não logrou provar a urgência no presente caso.

Ou seja, trata-se de área desafetada, que foi outorgada pelo Poder Concedente à Concessionária, através de política pública habitacional para a construção de unidades habitacionais de interesse social, atendendo o cumprimento da função social da terra urbanizada, podendo ser identificada pela codificação 3MN1, definida pelo próprio contrato.

Importante ressaltar que:

“... nenhuma intervenção na Área será realizada pela Concessionária antes de que seja finalizado o processo de Licenciamento do Projeto junto à Secretaria Municipal de Licenciamento, ouvidos todos os órgãos Municipais, e estaduais se for o caso, no tocante ao atendimento pleno à legislação urbanística e ambiental aplicável ao referido terreno.” (fls., 172/173).

Feitas estas considerações, necessárias para demonstrar a regularidade dos atos, resta claro que inexistiu *fumus boni iuris* a ensejar a medida liminar pleiteada, bem como o *periculum in mora*, não apenas pela regularidade dos atos, mas sobretudo por não haver programação de qualquer intervenção imediata na área.

III.DO PEDIDO



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, a Ré requer a revogação da liminar concedida, tendo em vista a manifesta ausência dos requisitos legais do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora”.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Beatriz Helena Theophilo

OAB/SP 312.093

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Relatório Técnico de Vistoria SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 96/2021

São Paulo, 15 de março de 2021.

INTERESSADO: TEEN-Imobiliário S.A.**PROCESSO: 6027.2021/0000186-9****ENDEREÇO: Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano - Mooca.****RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Nº 96/CLA/DCRA/GTMAPP/2021****CLA/DCRA****Sr. Diretor,**

Trata o presente de solicitação de manejo arbóreo, referente ao pedido Alvará de Aprovação de Edif. Nova SEL # 729-20-SP-INT / 1020.2020/0015558-7, empreendimento HIS-2 / HMP / R2v-1 / nR1-3.

Em análise dos documentos protocolados sob SEI 037591139, 037591209 e 037591270, constatou-se que:

- A vegetação não é considerada Patrimônio Ambiental, conforme carta 24 do Livro Vegetação Significativa do Município de São Paulo, parte integrante do Decreto Estadual 30.443/89.
- O terreno não está inserido em Área de Preservação Permanente (APP) conforme Lei Federal 12.651/12 e Lei Municipal 10.365/87.
- Foi constatada **Vegetação de Preservação Permanente (VPP)** nos termos da lei Municipal 10.365/87, artigo 4º, 2º§, alínea "a", itens 2 e 3.
- O terreno não está localizado em Área de Proteção aos Mananciais.
- O terreno faz parte da Subprefeitura da Mooca, em ZC, no perímetro de Qualificação Ambiental 01, com 25% de permeabilidade mínima exigida.
- O empreendimento compreende o lote cadastrado nº 027.050.0101-8;
- Trata-se de área pública desafetada (Praça Alfredo Di Cunto), sobre a qual foi aberta Ação Civil Pública, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053, pelo MPSP.

INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, fls. 295
INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

Em 15/03/2021

Biól. Camila Correia de Araujo

RF 843806-4

CLA/DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Camila Correia de Araujo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/03/2021, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041032459** e o código CRC **06FCE824**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 041032459

Data de Envio:

15/03/2021 16:58:07

De:

SVMA/SVMA - GTMAPP <svmagtmapp@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para:

wfloresta@uol.com.br
gustavo.partezeni@teenimobiliario.com.br
stephanie.pena@teenimobiliario.com.br
marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Assunto:

6027.2021/0000186-9 Comunique-se

Mensagem:

Prezados,

Ref. 6027.2021/0000186-9, Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano - Mooca.

Segue em anexo o Relatório Técnico de Vistoria com comunique-se a ser atendido no prazo de 30 dias a partir do envio deste e-mail.

Att.

Camila C. Araujo

SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP

camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br

Anexos:

Relatorio_Tecnico_de_Vistoria_041032459.html

São Paulo, 14 de maio de 2021.

A

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Rua do Paraíso, 387 Paraíso São Paulo SP

Ac: Camila Correia de Araújo

SEI 6027.2021/0000186-9

Venho por meio desta atender ao comunique-se emitido em 15/03/2021. Cada item será atendido conforme segue:

1. Cadastrar 2 indivíduos na calçada Rua João Caetano;

Resposta: Atendido, cadastrados 3 indivíduos: nº 159 (morta), nº 160 e nº 161.

2. Cadastrar indivíduos presentes em área não acessada (área invadida por terceiros), que faz frente com a Rua João Caetano;

Resposta: Atendido, cadastrados 15 indivíduos: nº 144 a nº 158.

3. Corrigir origem da espécie do indiv. nº 130 (goiabeira);

Resposta: Atendido, foi corrigida para nativa.

4. Alterar para corte o manejo do indivíduo nº 137, devido à proximidade com o muro do vizinho;

Resposta: Atendido.

5. Verificar manejo dos indivíduos nº 03, 04, 05, 07, 08, 32, 50 e 63 que estão na área de doação ou divisa com área a ser desmembrada, quanto à retirada do muro e/ou reconstrução do mesmo (caso sejam mantidas no projeto, justificar por meio de nota em plantas PSP e PCA);

Resposta: Não haverá mais doação de calçada e nem área a ser desmembrada, por conta disso, os indivíduos mencionados estão sendo preservados, não tendo necessidade de justificativa por meio de nota nas plantas PSP e PCA.

6. Indivíduos a manter na área a ser desmembrada deverão estar em tabela separada nas plantas PSP e PCA, indicados como "cadastrados em área a ser desmembrada";

Resposta: Não teremos mais a área a ser desmembrada, portanto, todos os indivíduos estão cadastrados como "árvores no lote".

7. No quadro resumo de manejo, separar indivíduos a preservar (dentro do terreno) dos cadastrados na calçada (a manter na calçada) e cadastrados em área a ser desmembrada (conforme item acima);

Resposta: Conforme explicado no item acima, não haverá mais desmembramento da área, portanto estamos atendendo somente a separação entre a preservar dentro do terreno e a manter na calçada.

8. Retirar plantio e calçada verde projetados frente à grande figueira (nº33);

Resposta: Atendido, em frente a grande figueira (nº 33) foram tirados 2 plantios P e a calçada verde.

9. Rever área permeável, a qual não poderá conter qualquer tipo de piso (hachuras estão confusas);

Resposta: A área permeável está sendo atendida somente por área verde existente a ser preservada + área permeável sobre solo natural.

10. Por se tratar de empreendimento HIS / HMP com outros usos, a compensação se dará por DAP dos indivíduos cadastrados;

Resposta: Atendido, foram colocados os fatores de compensação e o cálculo da compensação foi ajustado.

11. Indivíduos identificados como Leucaena leucocephala, Ficus elástica e Ficus benjamina deverão ser considerados na planilha de exóticas;

Resposta: Atendido.

12. Retirar plantios e transplantes da área a ser desmembrada, assim como os plantios em calçada frente a mesma;

Resposta: Como não teremos mais desmembramento de área, os plantios e transplantes estão sendo feitos na área verde existente a ser preservada e os plantios na calçada estão sendo mantidos.

13. Projetar (e indicar volume) os reservatórios de controle escoamento e aproveitamento de águas pluviais, conforme Lei Municipal nº 16402/2016, artigos 48, 79 e 80;

Resposta: Estão indicados em planta.

14. Pela diminuição de área permeável pretendida, apresentar Planilha de quota ambiental, conforme Lei Municipal nº. 16402/2016, com todos os itens (de I a VIII);

Resposta: A área permeável mínima está sendo atendida, não necessitando assim, da Planilha de Quota Ambiental. Além disso, por se tratar de EHIS, o atendimento a quota ambiental é opcional de acordo com o Inciso XII do Art. 13 do Decreto 59.885/20.

15. Tendo em vista a existência de Ação Civil Pública, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053 (documentos SEI 040553446, 040553637 e 040553483), aberta pelo MPSP, a emissão de autorização de manejo deste GTMAPP estará condicionada (e deverá ser compatível) à resolução / conclusão da Ação Civil citada.

Resposta: Esclarecemos que a medida liminar concedida nos Autos n.º 1063341-23.2020.8.26.0053 em momento algum impede a emissão de autorização de manejo pela Ilma. GTMAPP. A medida judicial impede, apenas, que a Concessionária venha a demolir estruturas e alterar a vegetação do local, não impondo limitações à SVMA ou ao procedimento de autorização. Dessa forma, é necessário que o procedimento de autorização tenha seu regular trâmite para que a efetiva emissão das autorizações ocorra com a celeridade necessária. Assim, tão logo seja concluída a Ação Civil mencionada, a Concessionária terá toda a documentação exigida para iniciar os serviços na área em questão, todos definidos no Contrato firmado com o Poder Concedente.

Para o atendimento ao comunique-se, estamos anexando:

1. Carta de atendimento ao comunique-se;
2. Planta da Situação Atual – PSA;
3. Planta da Situação Pretendida – PSP;
4. Planta de Compensação Ambiental – PCA.

Nestes termos, peço continuidade do processo.

Atenciosamente,



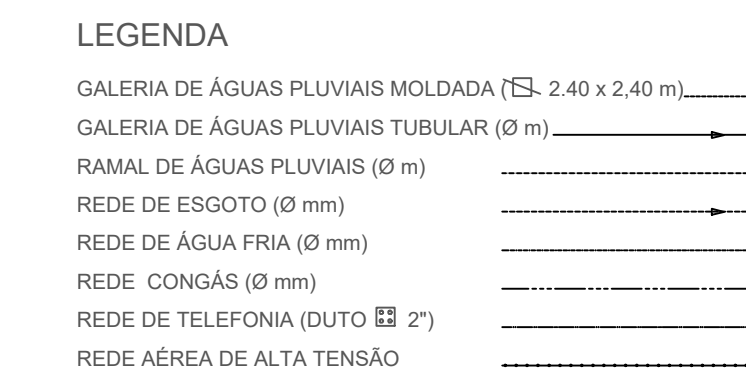
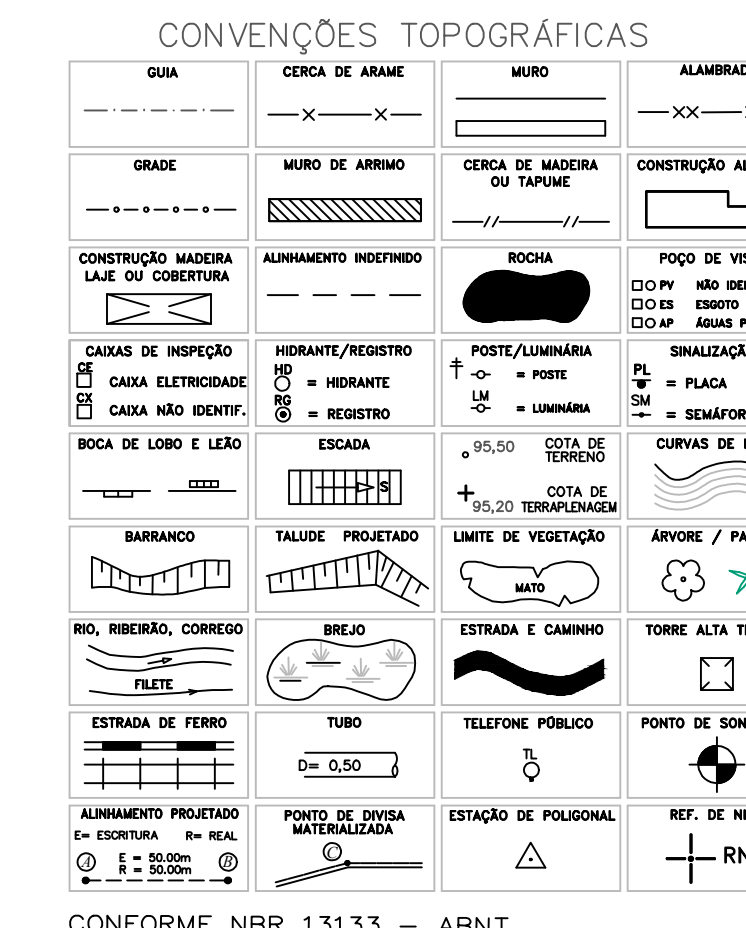
Vanessa Mayumi Okamoto

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem (Ano)	Fonte (m)	Copa (m)	DAP (m)	Diag. (m)	Volum. (m³)	Altura (m)	Observações
1	pinha	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
2	torreco preto	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	Sem folhas
3	amarela	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
4	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	Pedúnculo muito densificado
5	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
6	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
7	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
8	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
9	torreco de jardim	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
10	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	colhida para análise
11	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
12	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
13	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
14	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
15	torreco preto	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	Sem folhas
16	torreco preto	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	Sem ramos
17	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
18	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
19	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	colhida
20	florada	<i>Albizia coromandeliana</i>	Nepal	1.200	800	5,00	2,00	29,00	6,75	
21	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
22	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
23	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
24	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
25	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
26	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
27	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
28	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
29	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
30	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
31	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
32	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
33	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
34	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
35	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
36	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
37	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
38	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
39	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
40	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
41	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
42	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
43	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
44	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
45	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
46	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
47	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
48	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
49	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
50	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
51	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
52	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
53	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
54	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
55	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
56	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
57	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
58	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
59	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
60	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
61	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
62	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
63	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
64	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
65	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
66	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
67	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
68	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
69	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
70	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
71	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
72	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
73	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
74	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
75	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
76	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
77	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
78	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
79	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
80	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
81	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
82	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
83	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
84	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
85	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
86	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
87	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
88	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
89	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
90	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
91	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
92	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
93	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
94	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
95	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
96	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
97	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
98	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
99	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	
100	gardenia	<i>Psychotria guianensis</i>	Nepal	1.200	1.200	5,00	2,00	5,00	0,01	

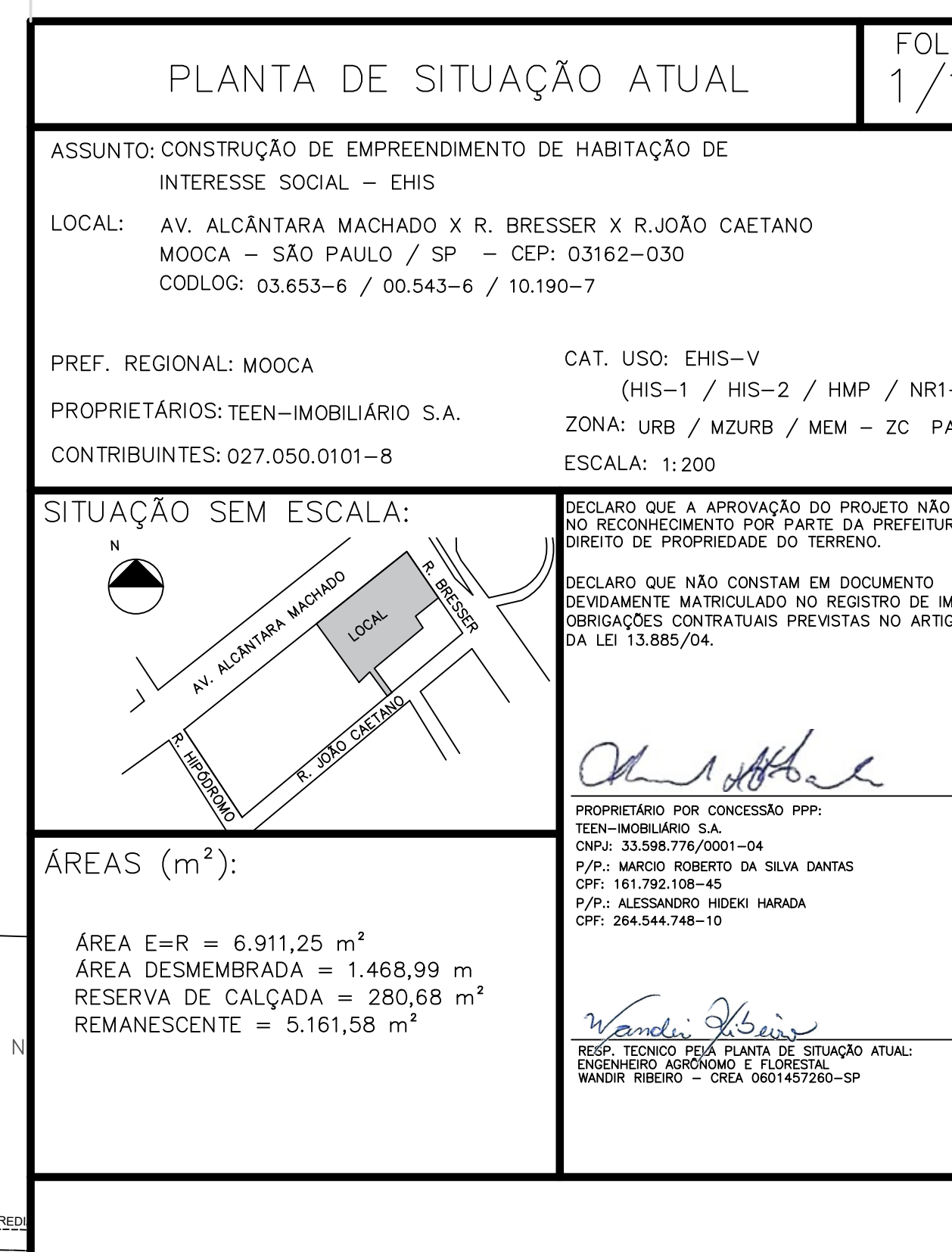
Árvore no topo (150)										
#	Nome Popular	Nome Científico	Origem (m)	Peso (kg)	Capa (cm)	DAP (cm)	Diág (cm)	Volume (m³)	Estado	Observações
74	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
75	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
76	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
77	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
78	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
79	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
80	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
81	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
82	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
83	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
84	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
85	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
86	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
87	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
88	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
89	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
90	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
91	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
92	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
93	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
94	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
95	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
96	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
97	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
98	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
99	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
100	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
101	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
102	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
103	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
104	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
105	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
106	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
107	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
108	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
109	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
110	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
111	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
112	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
113	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
114	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
115	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
116	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
117	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
118	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
119	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
120	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
121	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
122	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
123	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
124	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
125	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
126	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
127	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
128	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
129	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
130	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
131	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
132	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
133	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
134	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
135	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
136	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
137	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
138	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
139	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
140	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
141	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
142	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
143	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
144	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
145	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
146	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
147	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
148	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
149	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	
150	arata	<i>Swartzia coromandelica</i>	Nativa	1.500	4.00	1.00	2.00	0.05	Ban	

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Árvore no lote (158)		DAP (cm)		Dia (h)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
						Copa (m²)							
143	moita			2,00	2,00	23					23,00	0,08	
144	grelho gigante	Grevillea robusta	Indonésia	10,00	12,00	5,00	26				10,00	0,85	Bom
145	amoraia	Morera nigra	Índia	7,00	3,00	5,00	9				3,00	0,04	Médio
147	moita			6,00	5,00		25				25,00	0,28	
148	amoraia	Morera nigra	Índia	8,00	4,00	6,00	13				16,00	0,20	Médio
149	pálido-de-verde	Bauhinia monandra	Indonésia	12,00	4,00	8,00	15				24,00	0,45	Bom
150	pti-queimada	Eugenia uniflora	Natureza	5,00	3,00	2,00	5				5,00	0,01	Bom
151	pindeira	Nerium indicum	Natureza	6,00	5,00	6,00	13				39,00	0,14	Bom
152	acorella	Melasthema emergens	Indonésia	3,50	2,00	4,00	4	7			3,00	0,02	Médio
153	pitangueira	Eugenia uniflora	Natureza		3,00	4,00	8	9			13,00	0,07	Bom
154	perêá	Strychnos racemiflora	Natureza	12,00	8,00	4,00	27				27,00	0,69	Bom
155	perêá	Strychnos racemiflora	Natureza	8,00	6,00	3,00	20				20,00	0,19	Bom
156	perêá	Bougainvillea glabra	Natureza	5,00	2,00	6,00	7	9			13,00	0,07	Médio
157	moita			1,50	1,50		9				9,00	0,01	
158	napanera	Eurodybia gossypiflora	Indonésia	7,00	3,00	4,00	14				14,00	0,11	Bom
Árvore na calçada (7)													
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m²)	DAP (cm)			Dia (h)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
159	moita			4,00	3,00		16				16,00	0,40	
160	alô-branco	Tournefortia rooseana	Natureza	4,00	1,50	2,00	5				3,00	0,01	Bom
161	Silgona	Cassipouira indica	Natureza	4,00	3,00	6,00	29				29,00	0,68	Bom
162	essau	Leptocarpus indicus	Indonésia	4,00	3,00	6,00	16				16,00	0,12	Bom
163	acorella	Schinus mollebrifolius	Natureza	8,00	3,00	6,00	24				24,00	0,36	Bom
164	alfarro	Eugenia lucidum	Indonésia	10,00	2,00	5,00	10	17	23		39,00	0,72	Bom
165	azeiteira	Schinus terebinthifolius	Natureza	6,00	4,00	4,00	14				14,00	0,09	Bom

UNDA 3. ADMITIR, DESMETER E CONCORDAR				
LADO		ADMITIR (UNDA)	DESMETER (UNDA)	CONCORDAR (UNDA)
Series	Item	Admitir	Desmeter	Concordar
1	2	8997,00	1,50	120,00
2	3	8102,00	6,00	10,00
3	4	14370,00	1,50	1381,00
4	5	14370,00	1,50	1381,00
5	6	14370,00	1,50	1381,00
6	7	14370,00	1,50	1381,00
7	8	20047,00	23,00	3080,00
8	9	40722,00	17,75	3484,00
9	10	37704,00	11,75	3484,00
10	11	42972,00	28,62	3470,00
11	12	37704,00	5,50	3250,00
12	13	37704,00	28,50	2020,00
13	14	37704,00	12,50	2020,00
14	15	32222,00	1417	3080,00
15	16	32222,00	12,50	3080,00
16	17	30800,00	1,00	3217,23
17	18	30800,00	6,00	3080,00
18	19	33874,00	0,00	3080,00
19	20	33874,00	0,00	3080,00
20	21	30800,00	2,19	3080,00
21	22	38153,00	0,33	3021,00
22	23	38153,00	2,13	3021,00
23	24	37679,00	10,30	3084,00
24	25	46119,00	1,00	3084,00
25	26	57142,00	719	3080,00
26	27	57142,00	8,40	3080,00
27	28	57177,00	11,84	3084,00
28	29	57177,00	13,50	3084,00
29	30	90522,00	34,71	13035,25



NOTAS: AS ÁRVORES 6, 9, 14, 17, 23, 24, 45, 46, 48, 49, 62, 63, 79, 81, 84, 86, 91, 104, 105, 107, 109, 110, 123, 125, 127, 137 E 143 FORAM DEMARCADAS DE ACORDO COM A MINUTA DE LEVANTAMENTO ARBÓREO. A POSIÇÃO EXATA DE CADA ELEMENTO ARBÓREO DEVERÁ SER CONFIRMADA POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.



Árvores no lote (81)											Observações		
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário			
2	larinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	Nativa	12,00	6,00	10,00	43	43,00	1,74	Médio	Sem folhas		
3	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	6,00	4,00	3,00	8	9	12,04	0,07	Ruim	Podada, tronco danificado	
4	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	6,00	12,00	35	58	55,00	3,56	Bom		
5	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Nativa	15,00	8,00	12,00	45	58	74,41	6,35	Bom		
6	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	3,50	1,50	3,00	5	5	7,07	0,01	Bom		
7	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	8,00	10,00	47	47	66,47	4,96	Bom	Inclinada para avenida	
8	quebrinho-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	4,50	3,00	3,00	5	5	10,00	0,04	Bom		
9	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	3,50	1,50	3,00	5	5	5,00	0,01	Bom		
10	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	3,00	4,00	3,00	14	14	14,00	0,14	Bom		
11	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	6,00	4,00	2,00	10	10	10,00	0,05	Médio		
12	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	5,00	3,00	2,00	7	7	7,00	0,02	Médio		
13	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	9,00	4,00	18	18	18,00	0,31	Bom		
15	larinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	Nativa	9,00	6,00	4,00	30	30	30,00	0,64	Ruim	Ramos secos	
16	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	10,00	6,00	4,00	25	25	25,00	0,49	Bom		
17	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	10,00	4,00	5,00	25	25	25,00	0,49	Bom	Inclinada	
18	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	9,00	4,00	17	24	29,41	0,82	Bom		
19	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	13,00	5,00	3,00	13	10	11,16	0,11	Bom		
20	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Exótica	5,00	2,00	5,00	5	6	14,93	0,09	Bom		
21	guapuruvu	<i>Schyzolobium parathyba</i>	Nativa	20,00	8,00	10,00	54	54	54,00	4,38	Bom		
22	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	8,00	4,00	28	28	28,00	0,14	Bom	Inclinada	
23	jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	5	5	5,00	0,01	Bom		
24	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	3,00	1,50	3,00	5	5	5,00	0,01	Bom		
25	guapuruvu	<i>Schyzolobium parathyba</i>	Nativa	20,00	10,00	10,00	43	43	43,00	2,90	Bom		
26	aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Nativa	8,00	3,00	7,00	22	22	22,00	0,30	Bom		
27	figueira	<i>Ficus ventricosa</i>	Nativa	6,00	4,00	6,00	11	11	24,78	0,62	Bom		
28	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	8,00	12,00	47	51	69,33	6,04	Bom		
29	aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Nativa	7,00	3,00	5,00	19	19	19,00	0,20	Bom		
30	larinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	Nativa	9,00	6,00	5,00	16	16	16,00	0,18	Bom		
31	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	18,00	16,00	51	51	51,00	3,27	Bom	Inclinado para dentro do terreno	
32	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	10,00	10,00	57	57	57,00	4,08	Bom		
33	faia-seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	20,00	8,00	30,00	477	477	477,00	357,40	Médio	Cupim	
40	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	7	7	7,00	0,01	Bom		
42	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	6	6	10,82	0,06	Médio	Sombreada	
41	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Handersonia heptaphylla</i>	Nativa	4,00	2,00	2,00	7	7	7,00	0,02	Bom		
42	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	6	6	6,00	0,01	Bom		
46	quebrinha-rosa	<i>Carrizaria ligata</i>	Nativa	3,00	1,50	2,00	5	5	5,00	0,01	Bom	espécie ameaçada de extinção	
48	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Handersonia heptaphylla</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	5	5	5,00	0,01	Bom		
50	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Handersonia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	8	8	8,00	0,03	Bom		
51	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Handersonia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	8	8	8,00	0,03	Bom		
52	tamboril	<i>Enterolobium cortortaliolum</i>	Nativa	8,00	4,00	7,00	35	35	35,00	0,77	Médio	Ramos secos	
53	caporococa-mirim	<i>Myrsine coriacea</i>	Nativa	6,00	4,00	3,00	15	15	15,00	0,11	Médio		
54	quebra-cabeça	<i>Quercus benzoina</i>	Exótica	9,00	4,00	5,00	10	14	16	20	23	Bom	
57	ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	Nativa	4,50	2,00	3,50	7	7	7,00	0,02	Bom		
60	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	7,00	4,00	3,00	22	22	22,00	0,27	Bom		
61	pitoba	<i>Hydnocorymbus</i>	Nativa	5,00	2,00	5,00	5	5	9,43	0,03	Bom		
62	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	5,00	2,00	3,00	5	6	9,27	0,03	Médio		
63	olho-de-dragão	<i>Dracopis longan</i>	Exótica	5,00	2,00	4,00	11	11	11,00	0,05	Bom		
64	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	10,00	6,00	4,00	37	37	37,00	1,08	Bom		
65	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	9,00	5,00	6,00	27	27	27,00	0,52	Bom		
66	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	4,00	6,00	27	27	27,00	0,46	Bom		
67	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	4,50	2,00	5,00	23	23	23,00	0,19	Médio		
68	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	7,00	4,00	3,00	21	21	21,00	0,24	Médio		
69	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	4,00	5,00	20	20	20,00	0,19	Médio		
70	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	3,00	5,00	30	30	30,00	0,42	Bom		
71	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	5,00	3,00	3,00	17	17	17,00	0,11	Médio		
73	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	4,00	1,50	3,00	24	24	24,00	0,18	Bom		
74	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	5,00	4,00	3,00	20	20	20,00	0,16	Bom		
91	canafistula	<i>Pellaphorum dubium</i>	Nativa	16,00	6,00	10,00	45	45	45,00	2,54	Bom		
92	lata-japonesa	<i>Hovenia dulcis</i>	Exótica	14,00	8,00	10,00	27	27	27,00	0,80	Bom		
103	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	4,50	2,00	3,50	5	7	8,60	0,03	Bom		
104	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	3,00	5	5	7,07	0,01	Bom		
105	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	5,00	2,00	3,00	18	18	18,00	0,13	Bom		
106	assa-peixe	<i>Vernantheria phosphorica</i>	Nativa	4,00	3,00	2,00	6	6	6,00	0,01	Médio	Inclinada	
108	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,50	3,00	10	10	10,00	0,04	Bom		
113	assa-peixe	<i>Vernantheria phosphorica</i>	Nativa	6,00	3,00	6,00	5	7	18,73	0,17	Médio		
114	assa-peixe	<i>Vernantheria phosphorica</i>	Nativa	5,00	2,00	4,00	6	8	12,81	0,06	Médio		
122	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	3,50	1,50	2,00	5	5	5,00	0,01	Ruim	Tronco danificado	
130	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	6,00	5,00	2,00	11	10	11,00	0,06	Bom		
131	quebrinho-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	4,50	3,00	3,00	5	5	10,00	0,04	Bom	Inclinada	
145	quebra-cabeça	<i>Quercus benzoina</i>	Exótica	10,00	12,00	10,00	36	26	26,00	0,95	Bom	Com trepadeiras	
146	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	7,00	3,00	5,00	9	9	9,00	0,04	Médio	Com trepadeiras	
148	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	6,00	4,00	6,00	13	13	18,00	0,40	Médio	Com trepadeiras	
149	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	10,00	4,00	6,00	15	15	24,00	0,45	Bom		
150	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	3,00	2,00	5	5	5,00	0,01	Bom		
151	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	5,00	5,00	4,00	13	14	19,00	0,26	Bom		
152	acoreira	<i>Melastomae emarginata</i>	Exótica	3,50	2,00	4,00	6	7	9,00	0,02	Médio		
153	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	6,00	3,00	4,00	8	9	12,00	0,07	Bom		
154	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	12,00	8,00	6,00	27	27	27,00	0,69	Bom		
155	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	6,00	3,00	20	20	20,00	0,19	Bom		
156	primavera	<i>Bougainvillea glabra</i>	Nativa	5,00	2,00	6,00	7	9	13,00	0,07	Médio		
158	respingeira	<i>Eriodaphne japonica</i>	Exótica	7,00	3,00	4,00	24	14	14,00	0,11	Bom		

Árvores cadastradas na calçada (5)											Observações
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	
160	ipê-branco	<i>Tabeutia rosea</i>	Nativa	4,00	1,50	2,00	5	5,00	0,01	Ruim	ramos secos
161	Silipiruna	<i>Cassipouira pluviosa</i>	Nativa	6,00	3,00	6,00	29	29,00	0,40	Ruim	ramos secos
162	medeira	<i>Legrosia indica</i>	Exótica	6,00	3,00	8,00	16	16,00	0,12	Ruim	Tronco danificado / Calçada
163	aroeira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Nativa	6,00	3,00	6,00	24	24,00	0,36	Bom	Calçada
165	aroeirinha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Nativa	6,00	4,00	4,00	14	14,00	0,09	Bom	

Árvores nativas a transplantar (14)											
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
43	guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	Nativa	3,50	2,50	2,50	6	6,00	0,01	Bom	
45	guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	7	7,00	0,02	Bom	
47	jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Nativa	5,00	3,00	3,50	8	8,00	0,03	Bom	
50	ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	Nativa	3,50	1,50	5,00	5	5,00	0,01	Bom	
81	peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Nativa	3,50	1,50	2,50	6	6,00	0,01	Bom	
86	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	4,00	1,50	3,00	20	20,00	0,13	Bom	
101	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	3,50	1,50	3,00	6	7	14,45	0,06	Bom
102	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	4,00	5	5	17,41	0,12	Bom
107	pitoba	<i>Hydnocorymbus</i>	Nativa	4,50	2,00	3,00	6	6,00	0,01	Bom	
109	jeriva	<i>Styragus romanzoffiana</i>	Nativa	4,50	2,00	2,00	14	14,00	0,07	Bom	
110	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	8	8,00	0,02	Bom	
111	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Handersonia heptaphylla</i>	Nativa	4,00	3,00	3,00	8	7,00	0,01	Bom	
112	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	3,00	11	11,00	0,05	Bom	
134	pitoba	<i>Hydnocorymbus</i>	Nativa	6,00	3,00	4,00	11	11,00	0,06	Bom	

Espécies ameaçadas a transplantar (1)											Observações
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	
99	jequitibá-rosa	<i>Cariniana ligata</i>	Nativa	4,50	2,50	2,00	5	5,00	0,01	Bom	espécie ameaçada de extinção

Árvores exóticas a cortar (35)														
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações			
25	lucena	<i>Leucena leucophylla</i>	Exótica	5,00	6,00	3,00	15	15,00	0,16	Bom				
36	faia-seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	16,00	10,00	40,00	420	420,00	221,67	Bom				
37	faia-seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	15,00	8,00	25,00	70	125,36	18,51	Médio				
72	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Nativa	10,00	7,00	4,00	24	24,00	0,40	Bom				
73	figueira	<i>Ficus benjamina</i>	Exótica	4,50	2,00	2,00	5	10,4	9,27	Bom				
77	manjerona	<i>Mangifera indica</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	16	21,6	0,21	Bom				
78	manjerona	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	6,00	3,00	3,00	17	14	16,26	0,21	Bom			
83	figueira	<i>Ficus benjamina</i>	Exótica	6,00	3,00	4,00	7	10	11,4	0,13	Bom			
84	manjerona	<i>Mangifera indica</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	16	16	0,18	Médio				
88	amoraína	<i>Morus nigra</i>	Exótica	4,00	1,50	5,00	6	8	10	14,4	Bom			
99	amoraína	<i>Morus nigra</i>	Exótica	4,00	1,50	5,00	6	8	10	14,4	Bom			
99	abacateiro	<i>Persea americana</i>	Exótica	9,00	5,00	7,00	24	24	24,00	0,41	Bom			
100	nespereira	<i>Eriobotrya japonica</i>	Exótica	6,00	2,00	6,00	8	8	9	11	15	25,22	3,30	Bom
106	nespereira	<i>Eriobotrya japonica</i>	Exótica	6,00	2,00	6,00	10	12	12	18	22,62	0,28	Bom	
107	amoraína	<i>Morus nigra</i>	Exótica	7,00	3,00	6,00	13	15	19,85	0,22	Bom			
117	ipê de saibador	<i>Tabebuia paraguayana</i>	Exótica	2,00	2,00	2,00	25	25	0,50	0,59	Bom			
120	pau-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	4,00	5,00	8	15	10,18	0,18	Médio			
120	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	10,00	3,00	22	22	22,00	0,46	Bom			
121	pau-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	4,00	4,00	10	12	15,62	0,15	Médio			
123	pau-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	5,00	1,50	3,00	3,00	3,00	0,03	0,03	Bom	Rebrotou		
124	pau-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	5,00	4,00	15	15	15,00	0,14	Médio			
125	pau-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	6,00	3,00	3,00	10	10	9,00	0,09	Bom			
126	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	7,00	4,00	3,00	9	9	9,00	0,04	Bom			
127	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	5,00	4,00	3,00	10	10	18,00	0,23	Bom	Inclinada		
129	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	6,00	6,00	26	26	26,00	0,64	Bom			
132	nespereira	<i>Eriobotrya japonica</i>	Exótica	5,00	3,00	3,00	7	7	7,00	0,02	Bom			
133	cinza-branco	<i>Cassia alata</i>	Exótica	1,50	3,00	3,00	10	10	10,00	0,03	Bom			
136	pinheiro-de-riatal	<i>Cryptomeria japonica</i>	Exótica	4,00	2,00	1,50	6	6	6,00	0,01	Bom	Ramos secos		
137	rua-do-bom	<i>Amorpha fruticosa</i>	Exótica	4,00	2,00	4,50	8	8	8,00	0,01	Bom	Má formação		
140	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	8,00	10,00	6,00	43	78	89,97	0,93	Bom	Inclinada, risco de queda		
141	acacia-barruê	<i>Dipyris luteola</i>	Exótica	8,00	6,00	3,00	10	10	10,00	0,06	Bom	Inclinada, risco de queda		
142	planta-americana	<i>Passiflora americana</i>	Exótica	1,50	3,00	3,00	10	10	10,00	0,02	Bom	Rebrotou		
143	louro	<i>Laurus nobilis</i>	Exótica	4,00	2,00	2,50	8	8	8,00	0,02	Bom			
144	alôndro	<i>Punica granatum</i>	Exótica	4,00	1,50	3,00	6	6	7	11,50	0,04	Médio		
144	alfarrodo	<i>Ligustrum lucidum</i>	Exótica	10,00	4,00	5,00	18	17	23	30,30	0,72	Bom	Ramos secos, tronco danificado, calçada	
DAP médio = 1618														
pá=45														

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
2	farinha-seca	<i>Albizia nigropurpurea</i>	Nativa	12,00	6,00	10,00	43	43,00	1,74	Médio	Sem folhas
3	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	6,00	4,00	3,00	8	12,04	0,07	Ruim	Podada, tronco danificado
4	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	6,00	12,00	35	55,00	3,56	Bom	
5	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	8,00	15,00	45	72,41	6,35	Bom	
6	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	3,50	1,50	3,00	5	7,07	0,01	Bom	
7	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	8,00	15,00	47	66,47	4,96	Bom	Inclinada para avenida
8	pequeno-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	4,50	3,00	3,00	5	10,00	0,04	Bom	
9	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	3,50	1,50	3,00	5	5,00	0,01	Bom	
10	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	8,00	15,00	14	14,00	0,14	Bom	
11	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	6,00	4,00	2,00	10	10,00	0,05	Médio	
12	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	5,00	3,00	2,00	7	7,00	0,02	Médio	
13	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	9,00	4,00	18	18,00	0,31	Bom	
15	farinha-seca	<i>Albizia nigropurpurea</i>	Nativa	8,00	6,00	4,00	30	30,00	0,64	Ruim	Ramos secos
16	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	10,00	6,00	4,00	25	25,00	0,49	Bom	
17	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	10,00	4,00	4,00	25	25,00	0,49	Bom	
18	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	9,00	4,00	17	24	0,41	Bom	Inclinada
19	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	8,00	5,00	1,00	11	11,00	0,11	Bom	
20	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Exótica	5,00	2,00	5,00	5	14,93	0,09	Bom	
21	guapuruvu	<i>Schyzobolus paratyba</i>	Nativa	20,00	8,00	10,00	54	54,00	4,38	Bom	
22	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	8,00	4,00	28	28,00	0,14	Bom	Inclinada
23	jequitibá-branco	<i>Carrizaria estrellensis</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	5	5,00	0,01	Bom	
24	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	3,00	1,50	3,00	5	5,00	0,01	Bom	
25	guapuruvu	<i>Schyzobolus paratyba</i>	Nativa	20,00	10,00	10,00	43	43,00	2,90	Bom	
26	aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Nativa	8,00	3,00	7,00	22	22,00	0,30	Bom	
27	figueira	<i>Ficus ventricosa</i>	Nativa	6,00	4,00	6,00	11	24,78	0,62	Bom	
28	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	8,00	12,00	47	69,33	6,04	Bom	
29	aldrago	<i>Pterocarpus violaceus</i>	Nativa	7,00	3,00	5,00	19	19,00	0,20	Bom	
30	farinha-seca	<i>Albizia nigropurpurea</i>	Nativa	9,00	6,00	5,00	16	16,00	0,18	Bom	
31	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	18,00	16,00	51	51,00	3,27	Bom	Inclinado para dentro do terreno
32	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	16,00	10,00	10,00	57	57,00	4,08	Bom	
33	faia-sensitiva	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	20,00	8,00	30,00	47	47,00	3,71	Médio	Cupim
40	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	7	7,00	0,01	Bom	
41	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	6	10,82	0,06	Médio	Sombreada
42	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	7	7,00	0,02	Bom	
43	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	3,50	2,00	3,00	6	6,00	0,01	Bom	espécie ameaçada de extinção
46	jequitibá-rosa	<i>Carrizaria lagaria</i>	Nativa	3,00	1,50	2,00	5	5,00	0,01	Bom	
48	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	8	8,00	0,03	Bom	
50	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	8	8,00	0,03	Bom	
51	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	8	8,00	0,03	Bom	
52	tamboril	<i>Enterocaulis confertifolium</i>	Nativa	8,00	4,00	7,00	35	35,00	0,77	Médio	Ramos secos
53	capororoca-mirim	<i>Myrsine coriacea</i>	Nativa	6,00	4,00	3,00	15	15,00	0,11	Médio	
54	figueira	<i>Ficus bengalensis</i>	Exótica	9,00	4,00	5,00	10	29,32	1,10	Bom	
57	ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	Nativa	4,50	2,00	3,50	7	7,00	0,02	Bom	
60	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	7,00	4,00	3,00	22	22,00	0,27	Bom	
61	jibóia	<i>Pimenta coumbi</i>	Nativa	5,00	2,00	5,00	5	9,43	0,03	Bom	
62	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	5,00	2,00	3,00	5	9,27	0,03	Médio	
63	olho-de-dragão	<i>Dioscorea longan</i>	Exótica	5,00	2,00	4,00	11	11,00	0,05	Bom	
64	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	10,00	6,00	4,00	27	27,00	1,08	Bom	
65	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	9,00	5,00	6,00	27	27,00	0,52	Bom	
66	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	8,00	4,00	6,00	27	27,00	0,46	Bom	
67	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	4,50	2,00	3,00	23	23,00	0,19	Médio	
68	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	7,00	4,00	3,00	21	21,00	0,24	Médio	
69	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	4,00	3,00	20	20,00	0,19	Médio	
70	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	3,00	5,00	30	30,00	0,42	Bom	
71	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	5,00	3,00	3,00	17	17,00	0,11	Médio	
72	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	4,00	1,50	3,00	24	24,00	0,18	Bom	
74	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	5,00	4,00	3,00	20	20,00	0,16	Bom	
91	canafistula	<i>Pellaphorum dubium</i>	Nativa	16,00	6,00	10,00	45	45,00	2,54	Bom	
92	uva-japonesa	<i>Hovenia dulcis</i>	Exótica	14,00	8,00	9,00	27	27,00	0,80	Bom	
103	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	4,50	2,00	3,50	5	8,60	0,03	Bom	
104	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	3,00	1,50	3,50	5	7,07	0,01	Bom	
105	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	3,00	18	18,00	0,13	Bom	
106	assa-peixe	<i>Vernoniaanthura phaphorica</i>	Nativa	4,00	3,00	2,00	6	6,00	0,01	Médio	Inclinada
108	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,50	2,50	3,50	10	10,00	0,04	Bom	
113	assa-peixe	<i>Vernoniaanthura phaphorica</i>	Nativa	6,00	3,00	6,00	5	18,73	0,17	Médio	
114	assa-peixe	<i>Vernoniaanthura phaphorica</i>	Nativa	5,00	2,00	4,00	6	12,81	0,06	Médio	
122	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	3,50	1,50	5,00	5	5,00	0,01	Bom	Tronco danificado
130	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	6,00	5,00	2,00	11	11,00	0,06	Bom	
131	pequeno-de-jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	10,00	5,00	5,00	20	20,00	0,31	Médio	Inclinada
140	crenoloba-gigante	<i>Croton robustus</i>	Exótica	10,00	12,00	10,00	36	26,00	0,85	Bom	Com trepadeiras
146	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	7,00	3,00	5,00	19	9,00	0,04	Médio	Com trepadeiras
148	amoreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	6,00	4,00	6,00	13	18,00	0,40	Médio	Com trepadeiras
149	pata-de-vaca	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	10,00	4,00	5,00	15	24,00	0,45	Bom	
150	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	3,00	2,00	5	5,00	0,01	Bom	
151	goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	5,00	3,00	2,00	14	19,00	0,16	Bom	
152	acoreira	<i>Melastoma emarginata</i>	Exótica	3,50	2,00	4,00	6	9,00	0,02	Médio	
153	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	6,00	3,00	4,00	8	12,00	0,07	Bom	
154	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	12,00	8,00	6,00	27	27,00	0,69	Bom	
155	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	6,00	6,00	3,00	20	20,00	0,19	Bom	
156	primavera	<i>Bougainvillea glabra</i>	Nativa	5,00	2,00	6,00	7	13,00	0,07	Médio	
158	respingeira	<i>Eriodaphne japonica</i>	Exótica	7,00	3,00	4,00	24	14,00	0,11	Bom	

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
160	ipê-branco	<i>Tabebuia roseovirens</i>	Nativa	4,00	1,50	2,00	5	5,00	0,01	Ruim	ramos secos
161	Sibipiruna	<i>Cassipouira glauca</i>	Nativa	6,00	3,00	6,00	29	29,00	0,40	ruim	ramos secos
162	medeira	<i>Leptocarpus indica</i>	Exótica	6,00	3,00	8,00	16	16,00	0,12	Ruim	Tronco danificado / Calçada
163	aroeira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Nativa	6,00	3,00	5,00	15	24,00	0,36	Bom	
165	aroeirinha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Nativa	6,00	4,00	4,00	14	14,00	0,09	Bom	

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
43	guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	Nativa	3,50	2,50	2,50	6	6,00	0,01	Bom	
45	guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	7	7,00	0,02	Bom	
47	jequitibá-branco	<i>Carrizaria estrellensis</i>	Nativa	3,50	3,00	3,50	8	8,00	0,03	Bom	
50	ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	Nativa	5,00	2,00	5,00	5	5,00	0,01	Bom	
81	peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Nativa	3,50	1,50	2,50	6	6,00	0,01	Bom	
86	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	4,00	1,50	3,00	20	20,00	0,13	Bom	
101	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	4,50	2,00	4,00	5	8,60	0,03	Bom	
102	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	4,00	5	17,41	0,12	Bom	
107	jequitibá	<i>Carrizaria coumbi</i>	Nativa	6,00	1,50	3,00	6	6,00	0,01	Bom	
109	jeriva	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Nativa	4,50	2,00	2,00	14	14,00	0,07	Bom	
110	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	4,00	2,00	3,00	8	8,00	0,02	Bom	
111	ipê-roxo-sete-folhas	<i>Hemikentia heptaphylla</i>	Nativa	6,00	3,00	3,00	7	7,00	0,02	Bom	
112	pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	5,00	2,00	3,00	11	11,00	0,05	Bom	
134	jibóia	<i>Pimenta coumbi</i>	Nativa	6,00	3,00	4,00	11	11,00	0,06	Bom	

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações
99	jequitibá-rosa	<i>Carrizaria lagaria</i>	Nativa	4,50	2,50	2,00	5	5,00	0,01	Bom	espécie ameaçada de extinção

Arbórea Escada 1 - Contor (35)													
Nº	Nome Popular	Nome Científico	Origem	Alt. (m)	Fuste (m)	Copa (m)	DAP (cm)	Dap Eq. (cm)	Volume (m³)	Estado Fitossanitário	Observações		
35	lucena	<i>Leucena leucophylla</i>	Exótica	5,00	6,00	3,00	15	15,00	0,16	Médio			
36	falsa-seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	16,00	10,00	40,00	420	420,00	221,67	Médio			
37	falsa-seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Exótica	15,00	8,00	25,00	70	104	125,36	Médio			
72	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Nativa	10,00	7,00	4,00	24	24,00	0,45	Bom			
73	figueira	<i>Ficus benjamina</i>	Exótica	4,50	2,00	2,00	5	6	9,27	0,03	Bom		
77	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	10,00	3,00	5,00	20	20,00	0,31	Bom			
78	mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	6,00	3,00	4,00	14	16	21,30	0,21	Bom		
83	figueira	<i>Ficus benjamina</i>	Exótica	6,00	3,00	4	10	11	16,43	0,13	Bom		
87	mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	6,00	2,00	4,00	16	16	16,00	0,12	Bom		
88	moreira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	4,00	1,50	3,00	6	8	10	14,14	0,06	Bom	
89	amora-negra	<i>Morus nigra</i>	Exótica	6,00	2,00	6,00	8	12	14,40	0,09	Bom		
97	albacarote	<i>Persia americana</i>	Exótica	9,00	5,00	7,00	24	24	24,00	0,41	Bom		
102	neopereira	<i>Euclea glaycos</i>	Exótica	2,00	2,00	6,00	8	9	9	11	15	25,72	
103	neopereira	<i>Euclea glaycos</i>	Exótica	5,00	2,00	6,00	10	12	12	18	26,66	0,29	
116	neopereira	<i>Morus nigra</i>	Exótica	7,00	3,00	6,00	10	12	15	18,85	0,22	Bom	
124	ipê-de-anelador	<i>Tetbauia pentagaylia</i>	Exótica	6,00	2,00	2,00	25	25	25,00	0,32	Bom		
129	pata-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	4,00	3,00	8	15	17,00	0,18	Médio	Tronco danificado na base	
130	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	10,00	3,00	22	22	22,00	0,46	Bom		
131	pata-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	4,00	4,00	10	12	15,60	0,19	Médio		
132	pata-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	5,00	1,50	3,00	9	9	9,00	0,03	Ruim	Rebrotou	
133	pata-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	5,00	3,00	10	15	15,00	0,14	Médio		
134	pata-de-veia	<i>Bauhinia monandra</i>	Exótica	8,00	5,00	3,00	10	15	15,00	0,09	Bom		
136	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	7,00	4,00	3,00	9	9	9,00	0,04	Bom		
137	pau-formiga	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	5,00	4,00	5,00	18	18	18,00	0,23	Médio	Inclinada	
139	tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	12,00	6,00	4,00	26	26	26,00	0,64	Bom		
132	neopereira	<i>Euclea glaycos</i>	Exótica	5,00	3,00	3,00	7	7	7,00	0,02	Bom		
135	citrus-limão	<i>Citrus limon</i>	Exótica	4,00	1,50	3,00	10	10	10,00	0,03	Bom		
136	pinheiro-de-natal	<i>Cryptomeria japonica</i>	Exótica	4,00	2,00	1,50	6	6	6,00	0,01	Ruim	Ramos secos	
140	rufo-do-cariacó	<i>Amorim de squarrosa</i>	Exótica	4,00	2,00	1,50	6	6	6,00	0,01	Ruim	Má formação	
139	espinheira	<i>Tipuana tipu</i>	Exótica	15,00	8,00	10,00	43	78	89,07	9,35	Ruim	Inclinada, ramos de queda	
140	acai-caribú	<i>Dyptis fulgens</i>	Exótica	8,00	6,00	3,00	10	10	10,00	0,06	Ruim	Inclinada, ramos de queda	
141	abacurão	<i>Persia americana</i>	Exótica	1,50	3,00	3,00	6	6	6,00	0,01	Ruim	Rebrotou	
142	louro	<i>Lauro nobilis</i>	Exótica	4,00	2,00	2,50	8	8	8,00	0,02	Bom		
143	ronã	<i>Punica granatum</i>	Exótica	4,00	1,50	3,00	6	6	7	11,00	0,04	Médio	Podrida
144	alhoentro	<i>Ligustrum lucidum</i>	Exótica	10,00	2,00	5,00	18	17	23	30,9	0,72	Ruim	Ramos secos, troncos danificados, calçada
DAP médio = 1618													
de 35													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Nota Técnica SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP 044979082

PROCESSO Nº 6027.2021/0000186-9

INTERESSADO: TEEN-Imobiliário S.A.

PROCESSO: 6027.2021/0000186-9

ENDEREÇO: Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano - Mooca.

NOTA TÉCNICA

CLA/DCRA

Sr. Diretor,

Trata o presente de solicitação de manejo arbóreo, referente ao pedido Alvará de Aprovação de Edif. Nova SEL # 729-20-SP-INT / 1020.2020/0015558-7, empreendimento HIS-1 / HIS-2 / HMP / nR1-3.

Em análise dos documentos protocolados sob SEI 044374975, 044375046 e 044375121, constatou-se a necessidade das seguintes adequações em **PSP** e **PCA**:

1. Adequar quadro resumo do manejo quanto ao número de exóticas e nativas para o corte;
2. Sobrepor a hachura de área permeável na área que não será mais desmembrada, de modo a representar que a mesma também fará parte da taxa de permeabilidade do terreno;
3. Adequar o canteiro da calçada verde, de forma a não ocupar a esquina, conforme parâmetros explícitos no Anexo II do Decreto Municipal nº 59671/2020.

Sendo o que nos cabia informar, o interessado será notificado através de correio eletrônico para ciência e, **no prazo máximo de 30 dias** deverá apresentar as exigências solicitadas neste comunique-se.

Salvo vigência de decreto suspendendo os prazos de processos administrativos, O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

fls. 304

Em 26/05/2021

Biól. Camila Correia de Araujo

RF 843806-4

CLA/DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Camila Correia de Araujo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/05/2021, às 16:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044979082** e o código CRC **36C7CBF0**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 044979082

Data de Envio:

26/05/2021 16:09:28

De:

SVMA/SVMA - GTMAPP <svmagtmapp@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para:

wfloresta@uol.com.br
gustavo.partezeni@teenimobiliario.com.br
stephanie.pena@teenimobiliario.com.br
marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Assunto:

6027.2021/0000186-9 Comunique-se

Mensagem:

Prezados,

Ref. 6027.2021/0000186-9, Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano.

Segue em anexo comunique-se a ser atendido no prazo de 30 dias a partir do envio deste e-mail, salvo vigência de decreto suspendendo os prazos de processos administrativos.

Att.

Camila C. Araujo

SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP

camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br

Anexos:

Nota_Tecnica_044979082.html

São Paulo, 28 de maio de 2021.

A

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Rua do Paraíso, 387 Paraíso São Paulo SP

Ac: Camila Correia de Araújo

SEI **6027.2021/0000186-9**

Venho por meio desta atender ao comunique-se emitido em 26/05/2021. Cada item será atendido conforme segue:

1. Adequar quadro resumo do manejo quanto ao número de exóticas e nativas para o corte;

Resposta: Atendido, corrigido para corte nativas – 25 e corte exóticas - 35.

2. Sobrepor a hachura de área permeável na área que não será mais desmembrada, de modo a representar que a mesma também fará parte da taxa de permeabilidade do terreno;

Resposta: Atendido, a hachura de área permeável foi sobreposta a área preservada.

3. Adequar o canteiro da calçada verde, de forma a não ocupar a esquina, conforme parâmetros explícitos no Anexo II do Decreto Municipal nº 59671/2020.

Resposta: Atendido, foi tirado o canteiro da calçada verde da esquina.

Para o atendimento ao comunique-se, estamos anexando:

1. Carta de atendimento ao comunique-se;
2. Planta da Situação Atual – PSA;
3. Planta da Situação Pretendida – PSP;
4. Planta de Compensação Ambiental – PCA.

Nestes termos, peço continuidade do processo.

Atenciosamente,



Vanessa Mayumi Okamoto